



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86 — DA REPÚBLICA — N.º 23.274

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Prof. JOSÉ FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exere: DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA, respondendo

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

34 PAGINAS

**LEIS NS. 4.617 — 4.618 — 4.619 — 4.620 — 4.621 —
4.622 e 4.623**

**DECRETO N. 9.608 — DECRETOS
do Governo do Estado**

— X —

**PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda
da Secretaria de Estado de Saúde Pública**

— X —

**ATAS DA REUNIAO DA DIRETORIA
de Produtos Vitória S.A.**

— X —

**RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DE-
MONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E
PARECER DO CONSELHO FISCAL — de Refrigerantes
Garoto, Indústria e Comércio S.A.**

— X —

**RESOLUÇÃO N. 02/76 — DETRAN-Pa. — do Conselho
Estadual de Trânsito**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.617 — DE 14 DE MAIO DE 1976
Autoriza o Poder Executivo a dar nome de Rodovia Governador Fernando Guilhon, a estrada que liga os Municípios de Bragança e Vizeu.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica denominada Rodovia Governador Fernando Guilhon, a estrada estadual que liga o Município de Bragança ao Município de Vizeu.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 1371)

LEI N. 4.618 — DE 14 DE MAIO DE 1976
Denominar "Governador Fernando Guilhon" a Penitenciária do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Denominar-se-á "Governador Fernando Guilhon" a Penitenciária do Estado do Pará, em construção no Município de Benevides, como merecida homenagem a quem, corajosamente, organizou o Sistema Penal do Estado e promoveu a construção do Conjunto Penitenciário do Pará.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 1371)

LEI N. 4.619 — DE 14 DE MAIO DE 1976
Considera de Utilidade Pública a "Ação Social da Matinha" e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica instituída, como de Utilidade Pública a "Ação Social da Matinha", entidade que funciona sem fins lucrativos, com sede nesta Capital, à Pas-

sagem Cruzeiro n. 44, no bairro da Matinha.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 1371)

LEI N. 4.620 — DE 14 DE MAIO DE 1976
Declara de Utilidade Pública no Estado do Pará, a "Associação do Ministério Público do Estado do Pará".

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarada de Utilidade Pública no Estado do Pará, a "Associação do Ministério Público do Estado do Pará", com sede e foro na Cidade de Belém, fundada em 12 de agosto de 1971, sociedade civil que congrega os Membros e Servidores do Ministério Público do Pará, conhecida pela sigla A. M. P. P.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 4.621 — DE 18 DE MAIO DE 1976
Estabelece diretrizes para a classificação de cargos e funções do Serviço Público Civil do Estado, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Classificação de cargos e funções do Servidor Público Civil do Estado obedecerá o disposto na presente Lei.

Art. 2.º — O Quadro de cargos, classificados como de provimento em comissão e de provimento permanente, bem como as funções privativas de servidores do quadro permanente, constituem-se, basicamente, nos seguintes grupos:

PROVIMENTO EM COMISSÃO

I — Direção e Assessoramento Superior — Código: GEP-DAS-010
PROVIMENTO PERMANENTE

I — Pesquisa Científica e Tecnológica — GEP-PC-100

II — Serviços Jurídicos — GEP-SJ-200

III — Ministério Público — GEP-MP-300

IV — Magistério — GEP-M-400

V — Tributação, Arrecadação e Fiscalização — GEP-TAF-500

VI — Outras Atividades de Nível Superior — GEP-NS-600

VII — Polícia Civil — GEP-PC-700

VIII — Outras Atividades de Nível Médio — GEP-ANM-800

IX — Serviços Auxiliares — GEP-SA-900

X — Artesanato — GEP-A-1000

XI — Transporte Oficial e Portaria — GEP-TP-1100

FUNÇÕES GRATIFICADAS

I — Direção e Assistência Intermediárias — GEP-DAI-020

Art. 3.º — Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimento aplicados, cada grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

PROVIMENTO EM COMISSÃO

I — Direção e Assessoramento Superiores — GEP-DAS-010: a direção e assessoramento superiores da administração, cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

PROVIMENTO PERMANENTE

I — PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA — GEP-PEC-100: Os cargos com atribuições, exclusiva ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

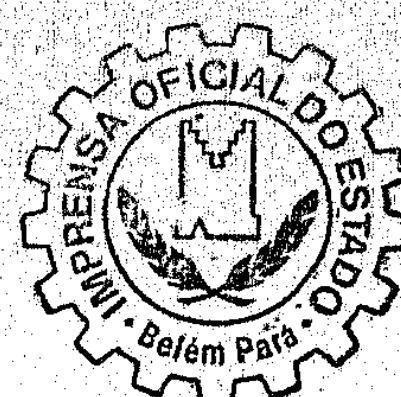
II — SERVIÇOS JURÍDICOS — GEP-SJ-200: Os cargos com atribuições de natureza jurídica, contenciosas e não contenciosas, em todos os níveis de execução estadual.

III — MINISTÉRIO PÚBLICO — GEP-MP-300: Os cargos com atribuições a que são inerentes atividades de procuradoria e promotoria, junto ao Poder Judiciário.

IV — MAGISTÉRIO — GEP-M-400: Os cargos com atribuições de magistério, de todos os graus e níveis de ensino.

V — TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — GEP-TAF-500: Os cargos com atribuições de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais.

VI — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — GEP-ANS-600: Os cargos a que são inerentes atividades,



DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAFAEL WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

No Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano aumenta	2,00
Semestral	400,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	15,00
N.º avulso	3,00	Página de Contabilidade	
Anual	1.350,00	de - preço	
Semestral	700,00	fixo	1.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

para cujo desempenho é exigido diploma de curso superior de ensino ou habilitação equivalente, nas áreas biológicas, exata e humana, e que não sejam objeto de grupo específico.

VII — POLÍCIA CIVIL — GEP-PC-700: Os cargos com atribuições de natureza policial.

VIII — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO — GEP-ANM-800: Os cargos a que são inerentes atividades para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente, e que não sejam objeto de grupo específico.

IX — SERVIÇOS AUXILIARES — GEP-SA-900: Os cargos de atividades administrativas em geral, em nível médio de dificuldade.

X — ARTESANATO — GEP-A-1000: Os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de arte em suas várias modalidades.

XI — TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA — GEP-TP-1100: Os cargos a que são inerentes atividades de conservação das instalações e bens existentes em prédio e áreas públicas e respectiva instalação, o controle de entrada e saída de materiais e pessoas, o estabelecimento dos primeiros contatos com o público para prestação de informações, o recebimento e expedição de correspondências e mensagens oficiais, a promoção da circulação interna de expedientes, e o transporte de passageiros e cargas em elevadores e veículos motorizados.

FUNÇÃO GRATIFICADA

I — DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS — GEP-DAI-020: Compreende as funções de direção, chefia e assistência intermediárias, privativas de servidores permanentes, envolvendo orientação, coordenação e controle, em nível intermediário da Administração Estadual.

Parágrafo Único — As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras semelhantes, poderão ser objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10 § 7º do Decreto-Lei 200, de 25.02.67.

Art. 4.º — Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da administração, através de ato do Poder Executivo.

Art. 5.º — Cada Grupo será distribuído em Categorias Funcionais e terá sua própria escala de nível, a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — Importância da atividade para o desenvolvimento estadual;

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas;

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo Único — Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6.º — Na implantação do Plano de Classificação de Cargos, que deverão integrar o Grupo GEP-DAS-010, poderá o Executivo transformar em cargos em comissão, funções gratificadas e encargos de Gabinete, a que sejam inerentes atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 7.º — A ascensão e progressão funcional, a transformação e a transferência de cargos obedecerão a critérios seletivos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, mediante o estudo prévio da necessidade de treinamento, qualificação, atualização e reciclagem para os servidores do Estado, destinado a assegurar a sua profissionalização, a aumentar a sua produtividade e o fortalecimento do sistema do mérito.

Art. 8.º — Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se:

I — GRUPO: O Conjunto de Categorias Funcionais, segundo correlação e afinidade entre as atividades de cada uma, a natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

II — CATEGORIA FUNCIONAL: O Conjunto de atividades desdobráveis em classe, identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho.

III — CLASSE: O Conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade.

IV — NÍVEL: Identifica a posição salarial das classes.

V — CARGO PÚBLICO: é o criado por Lei, em número certo e com denominação própria, constituindo o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, mediante retribuição padronizada e paga pelos cofres públicos.

Art. 9.º — A transformação e transferência dos cargos, a que se refere esta Lei, somente serão processadas depois de observados os seguintes requisitos:

I — fixação dos valores salariais para os níveis constantes da presente Lei;

II — aprovação da lotação ideal, de acordo com as reais necessidades de recursos humanos;

III — existência de recursos orçamentários suficientes para fazer face às despesas decorrentes da medida.

Parágrafo Único — Para efeito do que dispõe o item II deste artigo, o número, denominação específica, avaliação do esforço por pontos, atribuições e os requisitos para provimento serão fixados e, quando necessário, alterados, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 10 — Observado o disposto na Seção V, do Capítulo IV, da Constituição do Estado, e, em particular, no seu artigo 104, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Art. 11 — Serão respeitados os regimes jurídicos que regem as relações de trabalho entre o Estado e os atuais servidores do Quadro Permanente, desde que se coadunem com as normas estatutárias ou da legislação trabalhista.

§ 1.º — O regime jurídico que regerá os servidores admitidos após a publicação desta Lei será o estatutário.

§ 2.º — Para o fim do disposto no § 1.º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transformar em cargos, empregos integrantes da tabela de pessoal temporário, regidos pela legislação trabalhista, a qual será considerada extinta.

§ 3.º — Poderá o Poder Executivo em casos especiais, admitir servidores pelo regime da legislação trabalhista, respeitado o limite estabelecido no quadro permanente e obedecida a forma fixada em Lei para a admissão ao servidor público.

Art. 12 — Nenhum servidor enquadrado no novo plano de classificação de cargos sofrerá diminuição em seus atuais vencimentos.

§ 1.º — Serão pagas como vantagem pessoal as diferenças constatadas para assegurar a implementação do presente artigo, a qual será absorvida com os aumentos subsequentes de que trata este artigo.

Art. 13 — O disposto nesta Lei aplica-se aos funcionários agregados.

Parágrafo Único — Na hipótese deste artigo e para efeito da identificação da Categoria Funcional, em que poderá ser incluído o servidor, considerar-se-ão as atribuições que exercia anteriormente a agregação.

Art. 14 — Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os proventos dos inativos, na base de vencimento fixado para o nível inicial da correspondente Categoria Funcional, no novo Plano de Reorganização do Grupo.

§ 1.º — Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo permanente, ou equivalente quando já extinto, ocupado pelo servidor a data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico, e ficando suprimidas todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições que não se coadunem com o novo plano de classificação de cargos.

§ 2.º — O cargo que servir de base será o da Classe inicial da Categoria Funcional para o qual tiver sido transposto

o cargo das mesmas atribuições daquele em que foi aposentado, ou equivalente, quando já extinto.

§ 3.º — A revisão dependerá da existência de recursos orçamentários suficientes e somente poderá efetivar-se após ultimada a transposição de todos os servidores na atividade, e em todos os grupos em que ocorrer a inclusão mediante transposição.

§ 4.º — Os novos valores dos proventos serão devidos a partir da publicação do ato de revisão.

Art. 15 — A partir da data da publicação das relações nominais dos servidores enquadrados no plano de classificação de cargos de que trata esta Lei, ficam extintas as vantagens de qualquer natureza, as gratificações de tempo integral e dedicação exclusiva, ressalvadas as gratificações adicionais por tempo de serviço, salário família, risco de vida, periculosidade e produtividade.

Art. 16 — Os atuais servidores que não puderem ser incluídos no novo sistema ou aqueles que optarem pela permanência no cargo em que se encontram, serão incluídos em quadro suplementar, com os direitos, vantagens e obrigações da situação anterior à vigência desta Lei, sendo seus cargos suprimidos à medida em que vagarem.

Art. 17 — Os sistemas classificados de cargo das autarquias, sociedades de economia mista e fundações, bem como dos Poderes Legislativo e Judiciário, serão estabelecidos em consonância com a presente Lei, ressalvadas as peculiaridades dos respectivos serviços.

Art. 18 — O Estado adaptará seu sistema de administração escolar às diretrizes desta Lei, inclusive o respectivo Estatuto do Magistério.

Art. 19 — A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 — Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Clóvis de Almeida Mácota
Secretário de Estado da Fazenda

Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Manoel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública

Acj de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Antonio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Acj de Jesus Neves de Barros Pereira
Respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. Reg. n. 1371)

LEI N. 4.622 DE 18 DE MAIO DE 1976
Denomina a atual UNIDADE SANITARIA DO MOSQUEIRO "Dr. JOSÉ MARIANO CAVALEIRO DE MACEDO" e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica denominada "Dr. José Mariano Cavaleiro de Macedo" a Unidade Mista de Saúde construída na Ilha do Mosqueiro.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Manoel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 1371)

LEI N. 4.623 DE 19 DE MAIO DE 1976

Altera a Lei n. 4.073, de 30/12/67, que criou o Conselho Estadual de Cultura

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O Conselho Estadual de Cultura, órgão normativo da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, criado pela Lei 1.073, de 30.12.67, é constituído de 15 membros, nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de seis (6) anos, dentre personalidades eminentes, de reconhecida idoneidade, representativas da cultura estadual.

§ 1.º — De 2 em 2 anos terminará o mandato de um terço dos membros do Conselho, que poderão ser livremente reconduzidos pelo Governador do Estado.

§ 2.º — Em caso de vaga, a nomeação do substituto será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 2.º — Os artigos 5.º, inciso XI e XII, 6.º e 7.º da Lei 4.073, de 30.12.67, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º — ...
XI — emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pelo Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

XII — submeter à homologação do Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo os atos e resoluções que fixem doutrina ou estatuem norma de caráter geral.

"Art. 6.º — Os diretores dos órgãos culturais da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo participarão das sessões do Conselho, mediante convocação expressa de seu Presidente, quando se debater matéria ligada ao respectivo órgão.

"Art. 7.º — O Plano Estadual de Cultura será aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura, e sujeito à homologação do Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo".

Art. 3.º — O Regimento do Conselho disciplinará as declarações de vacância e a comunicação do término dos mandatos, para efeito de provimento das funções.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. — Reg. n. 1380).

DECRETO N. 9608 DE 18 DE MAIO DE 1976

Designa substituto para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte-Alegre.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 05376 do Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte-Alegre,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica designado, a contar de 14 de maio do corrente ano e nos

termos do item II, "in fine" do § 4.º do artigo 47, do Decreto-Lei Estadual n.º 164, de 23 de fevereiro de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios) com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 4.503 de 4.1.1974, ANTONIO CAMPOS MOREIRA, para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte-Alegre, na qualidade de substituto eventual, nas faltas e impedimentos do Prefeito nomeado que não excedem de trinta (30) dias.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o art. 43 da Resolução n.º 7 de 30.12.971, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), a contar de 20 de abril de 1976, o bacharel Olavo Guimarães Ferreira, no cargo de Juiz de Direito, lotado em Santa Cruz do Arari, Termo da Comarca de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II da Lei n.º 749 de 24 de Dezembro de 1953, David Maria de Amorim e Sá, do cargo em comissão, de Sub-Secretário, Símbolo CC-2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1976
O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749 de 24 de Dezembro de 1953, Haroldo Julião da Cama, para exercer o cargo, em comissão de Sub-Secretário, Símbolo CC-2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Emília Coelho Pereira, do cargo de Engenheira Agrônoma Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng. Agr. Antonio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Emília Coelho Pereira, do cargo em comissão de Diretor de Divisão Símbolo CC-8 do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng. Agr. Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar Francisco Oliveira e Souza, do cargo em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.

Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1976
O Governador do Estado:
resolve exonerar Manoel Ferreira Brabo, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Castanhal, no Rio Camarapi, município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 1365)

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1976
O Governador do Estado:
resolve exonerar Iramar Soares, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Acutipirera, município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1976
O Governador do Estado:
resolve nomear Marcelo de Aquino, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Castanhal, no Rio Camarapi, Município de Portel.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1976
O Governador do Estado:
resolve nomear Pedro Gonçalves Palheta, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Acutipirera, Município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1976
O Governador do Estado:
resolve nomear Pedro Silva de Alcântara, para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia, da Sede do Município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1976.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 210/76-GAB-SEC
O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Determinar que viagem, em veículo desta Secretaria, dirigido pelo motorista Walter da Silva Costa, as funcionárias Rosemary França de Alcântara, Coordenadora da Assessoria Setorial de Planejamento; Maria Flora Gomes da Silva e Elisabete Pereira Balloza, Técnicas Fazendárias, a fim de acompanharem as atividades das Coordenações Municipais do Projeto CIATA e coletar dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Coordenação a nível estaduais, a terem lugar nos dias 20/05 em Salinópolis e 21/05 em São Miguel do Guamá.

Arbitrar e conceder diárias às referidas funcionárias no valor de: Cr- 120,00 (cento e vinte cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) e ao Motorista 2 dias no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 920,00 (novecentos e vinte cruzeiros), nos termos do Decreto n. 9.308, de 16.10.75.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de maio de 1976.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 2889 — Dia 21.5.76)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 426

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0506-GG, de 26.01.76, objeto do ofício n. 0195 (SESPA), de 22.01.76,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Thelma Souza de Alencar Araripe, para

exercer, como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,50 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de março de 1976.
Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.
(Ext. — Reg. n. 1514 — Dia : 21.5.76)

PORTARIA N. 428

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0500-GG, de 26.01.76, objeto do ofício n. 0213 (SESPA), de 26.01.76,

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Alba Valentina Oliveira Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Médica, referência 24, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.
(Ext. — Reg. n. 1514 — Dia : 21.5.76)

PORTARIA N. 430

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3894-GG, de 26.08.1975, objeto do ofício n. 4683 (SESPA), de 25.08.1975,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José Cunha Brito, para exercer como diarista, a função de Servente, referência 02, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 1514 — Dia : 21.5.76)

PORTARIA N. 433

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0912-GG, de 16.02.76, objeto do ofício n. 0453 (SESPA), de 13.02.76,

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Gertrudes Moreira de Avelar, para exercer, como diarista, a função de Laboratorista, referência 24, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.
(Ext. — Reg. n. 1514 — Dia : 21.5.76)

PORTARIA N. 437

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do expedi-

ente formulado pelo servidor Francisco José Lopes Serra, Médico, protocolado nesta SESPA sob o n. 003231, de 19.02.76, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de março de 1976 o servidor Francisco José Lopes Serra, Matrícula n. 235.453, diarista sem estabilidade das funções de

Médico, que o mesmo exerce nesta Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. — Reg. n. 1514 — Dia : 21.5.76)

ANÚNCIOS

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

Ata da Reunião da Diretoria da Produtos Vitória S.A., realizada no dia 28 de abril de 1976.

Capital Autorizado — Cr\$ 30.000.000,00
Capital Subscrito — Cr\$ 24.915.000,00
Capital Integralizado — Cr\$ 24.915.000,00

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 17 (dezessete) horas, em sua sede, reuniram-se os Diretores da PRODUTOS VITÓRIA S.A., para deliberar a respeito da emissão de ações da sociedade, dentro do total do Capital Autorizado. Com a palavra o Diretor Presidente, Sr. Ademir Rodrigues dos Santos comunicou que a INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S.A., havia enviado uma carta nos seguintes termos: — “Salvador, 28 de Abril de 1976. 08/DC/0349 — PRODUTOS VITÓRIA S.A. — BELÉM-PA. Prezados Senhores, — Servimo-nos da presente para comunicar a V. Sas., a nossa disposição de subcrevermos 4.915.000 (Quatro Milhões, Novecentas e Quinze Mil) ações ordinárias de emissão dessa Sociedade, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas com a utilização de créditos em conta corrente, que possuímos junto a V. Sas. Nessas condições, se isso coincidir com os interesses dessa Sociedade, solicitamos o obsequio de tomarem todas as medidas legais referentes a subscrição das ações. Por outro lado, cumpre-nos destacar que resolvemos designar o Dr. José Heitor Atilio Gracioso, conforme procuração inclusa, para com plenos poderes, representar esta Companhia na assinatura de todos os documentos que para tanto, forem necessários ao cumprimento da aludida subscrição e integralização. Sem mais para o momento, subcrevemo-nos. Atenciosamente, — IND. DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S.A. — Rodovalho Perna — Pedro Urbano — Diretores”. Em face disso, e dando prosseguimento aos tra-

balhos, ressaltou o Presidente que a Diretoria havia encaminhado ao Conselho Fiscal a seguinte proposta: “Belém (Pa), 28 de abril de 1976. — Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal — Nesta. Prezados Senhores, — Comunicamos a V. Sas., que a INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S.A., nos termos da carta anexa, datada de 28 de abril de 1976, se dispõe a subcrever e integralizar, no ato, mediante aproveitamento de crédito em conta corrente, 4.915.000 (Quatro Milhões, Novecentas e Quinze Mil) ações ordinárias, de emissão desta Sociedade, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor global de Cr\$ 4.915.000,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Quinze Mil Cruzeiros). O Capital Autorizado da Sociedade, de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), está subscrito e integralizado, até o momento, na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), todo ele em ações ordinárias, possibilitando assim, o atendimento da pretensão da referida empresa. Nestas condições, esta Diretoria submete à apreciação do colendo Conselho Fiscal, proposta no sentido de serem emitidas as 4.915.000 ações ordinárias, para subscrição e integralização no ato, mediante aproveitamento de crédito em conta corrente, que a INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S.A., possui na Sociedade. Outrossim, a existência do referido crédito foi confirmada pela Contabilidade, na forma do Estatuto Social. Atenciosamente, Ademir Rodrigues dos Santos — Diretor-Presidente — Altair Correa Vieira — Diretor-Superintendente”. O Conselho Fiscal, após examinar a proposta da Diretoria, emitiu o seguinte Parecer: — “Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Os infra assinados, Membros do Conselho Fiscal da PRODUTOS VITÓRIA S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria, de emissão de 4.915.000 (Quatro Milhões, Novecentas e Quinze Mil) ações ordinárias, sua subscrição e integralização, no ato, pela INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA

DO NORDESTE S.A. (mediante aproveitamento de crédito em conta corrente, emitem seu parecer favorável, por entenderem que essa subscrição atende aos interesses da Sociedade. Belém (PA), 28 de abril de 1976. Prof. Luiz Fernando Mussolini — Dr. Accácio de Souza Raymundo — Dr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra — Membros do Conselho Fiscal". — Isto posto, concluiu o Presidente que a Diretoria tinha elementos necessários para decidir quanto à emissão de 4.915.000 (Quatro Milhões, Novecentas e Quinze Mil) ações ordinárias, sua subscrição e integralização, assunto esse que colocava em discussão, declarando ele, Presidente, que, de sua parte aprovava a emissão daquelas ações, com sua subscrição pela INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A., e sua integralização, no ato, mediante aproveitamento de crédito em conta corrente, confirmado pela Contabilidade. No mesmo sentido se pronunciou o Diretor Superintendente, Sr. Altair Corrêa Vieira, concluindo o Presidente por declarar que a emissão, subscrição e integralização das 4.915.000

ações ordinárias havia sido aprovada unanimemente. Em face disso, foi emitido o correspondente Boletim de Subscrição, que foi submetido à assinatura do representante da INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A., ficando assim, concluídas todas as formalidades legais relativas ao assunto. Como nada mais havia a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor-Presidente
ALTAIR CORREIA VIEIRA
Diretor-Superintendente

É cópia fiel da Ata da Reunião da Diretoria, realizada às 17:00 (Dezesseis), horas do dia 28 de abril de 1976, lavrada às folhas 46 e 47 do Livro n. 02 de Atas de Reuniões da Diretoria, autenticado pela Junta Comercial do Estado do Pará, em 22 de abril de 1976.

ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor-Presidente
ALTAIR CORREIA VIEIRA
Diretor-Superintendente

PRODUTOS VITÓRIA S.A.
C.G.C. 04.895.652/0001-92

Boletim de Subscrição de 4.915.000 (Quatro Milhões, Novecentas e Quinze Mil) Ações Ordinárias, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 4.915.000,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Quinze Mil Cruzeiros) dentro do Capital Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), nos termos do aprovado pela reunião da Diretoria realizada em 26 de abril de 1976, às 17:00 horas.

Capital Autorizado	— Cr\$ 30.000.000,00	— Dividido em 30.000.000 de Ações Ordinárias
Capital Subscrito	— Cr\$ 24.915.000,00	
Capital Integralizado	— Cr\$ 24.915.000,00	

N.º de Ordem	Subscritor	C.G.C.	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS		Valor Total da Subscrição	Valor Integralizado com crédito em conta corrente nos termos da carta de 28/04/76
			Preferenciais	Ordinárias		
01	Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A. Av. Beirã Mar n. 83 — Salvador — Bahia.	15.182.652/0001	—	4.915.000	4.915.000,00	4.915.000,00
TOTAIS			—	4.915.000	4.915.000,00	4.915.000,00

Belém (PA), 28 de abril de 1976

aa) Diretoria
ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor-Presidente
ALTAIR CORREIA VIEIRA
Diretor-Superintendente

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas ao lado de Altair Corrêa Vieira e Ademir Rodrigues dos Santos.
Belém, 05 de maio de 1976.

Em testemunho EMMCA de verdade.
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)
Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 10 de maio de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 754/76 a 1a. Via da presente Ata de Produtos Vitória S.A.

Belém, 10 de maio de 1976
a) Illegível
p/Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3882 — Dia: 21/05/76).

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Ademir Rodrigues dos Santos e Altair Corrêa Vieira.

Belém, 5 de maio de 1976.
Em testemunho EMMCA de verdade
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves — Esc. autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 10 de maio de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 754/76 a 1a. Via da presente Ata de Produtos Vitória S.A.

Belém, 16 de maio de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

Ata da Reunião da Diretoria da Produtos Vitória S.A., realizada no dia 28 de abril de 1976.

Capital Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00
Capital Subscrito — Cr\$ 20.000.000,00
Capital Integralizado — Cr\$ 20.000.000,00

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 08 horas, em sua sede, reuniram-se os Diretores da PRODUTOS VITÓRIA S.A., para deliberar a respeito da emissão de ações da Sociedade, dentro do total do Capital Autorizado. Com a palavra o Diretor-Presidente, Sr. Ademir Rodrigues dos Santos, comunicou que a INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A., havia enviado uma carta nos seguintes termos: "Salvador, 22 de Abril de 1976. À PRODUTOS VITÓRIA S.A., Belém — Pará. Prezados Senhores: Servimo-nos da presente para comunicar a V. Sas., a nossa disposição de subscrevermos 9.937.500 (Nove Milhões, Novecentas e Trinta e Sete Mil e Quinhentas) ações preferenciais e 1.951.840 (Hum Milhão, Novecentas e Cinquenta e Uma Mil e Oitocentas e Quarenta) ações ordinárias de emissão dessa Sociedade, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, a serem integralizadas com a utilização de créditos em conta corrente, que possuímos junto à V. Sas. Nessas condições, se isso coincidir com os interesses dessa Sociedade, solicitamos o obsequio de tomarem todas as medidas legais referentes a subscrição das ações. Por outro lado, cumtamos destacar que resolvemos designar o Dr. José Heitor Atílio Gracioso, conforme procuração inclusa, para, com plenos poderes, representar esta Companhia na assinatura de todos os documentos que, para tanto, forem necessários ao cumprimento da aludida subscrição e integralização. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente. IND. DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A. Rodolpho Ferra — Pedro Urbano — Diretores". Em face disso, e dando prosseguimento aos trabalhos, ressaltou o Presidente que a Diretoria havia encaminhado ao Conselho Fiscal a seguinte proposta: "Belém (PA), 22 de Abril de 1976. — Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal — NESTA. Prezados Senhores, — Comunicamos a V. Sas., que a INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A., nos termos da carta anexa, datada de 22 de abril de 1976, dispõe-se a subscrever e integralizar, no ato, mediante aproveitamento de parte do crédito em conta corrente 9.937.500 (Nove Milhões, Novecentas e Trinta e Sete Mil e Quinhentas) ações preferenciais e 1.951.840 (Hum Milhão, Novecentas e Cinquenta e Uma Mil e Oitocentas e Quarenta)

ações ordinárias, de emissão desta Sociedade, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor global de Cr\$ 11.889.340,00. O Capital Autorizado da Sociedade, de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) está subscrito e integralizado, até o momento, na importância de .. Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões, Cento e Dez Mil e Seiscentos e Sessenta Cruzeiros), sendo Cr\$ 8.048.160,00 (Oito Milhões, Quarenta e Oito Mil, Cento e Sessenta Cruzeiros) de ações ordinárias e Cr\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Cruzeiros) de ações preferenciais, possibilitando assim, o atendimento a aproveitamento de parte do crédito. Nestas condições, esta Diretoria submete à apreciação do Colêndio Conselho Fiscal, proposta no sentido de serem emitidas as 9.937.500 ações preferenciais e 1.951.840 ações ordinárias, para subscrição e integralização no ato, mediante aproveitamento de parte do crédito em conta corrente, que a INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A., possui na Sociedade. Outrossim, a existência do referido crédito foi comprovada pelos peritos. Srs. José Gonçalves Viana, Contador CRC-PA-0783, Auditor Independente, PF.010 e Francisco Moreira Pacheco, Contador CRC-PA-0564, conforme laudo anexo. Atenciosamente, Ademir Rodrigues dos Santos — Diretor-Presidente — Altair Corrêa Vieira — Diretor-Superintendente". O Conselho Fiscal, após examinar a proposta da Diretoria, emitiu o seguinte Parecer: — "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Os infra-assinados Membros do Conselho Fiscal da PRODUTOS VITÓRIA S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria de emissão de 9.937.500 (Nove Milhões, Novecentas e Trinta e Sete Mil e Quinhentas) ações preferenciais e 1.951.840 (Hum Milhão, Novecentas e Cinquenta e Uma Mil, Oitocentas e Quarenta) ações ordinárias, sua subscrição e integralização, no ato, pela INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A., mediante aproveitamento de parte do crédito em conta corrente, emitem seu parecer favorável, por entenderem que essa subscrição atende aos interesses da Sociedade. Belém (PA), 22 de Abril de 1976. Prof. Luiz Fernando Mussolini, Dr. Accácio de Souza Raymundo, Dr. Jovelino Cardoso Coimbra — Membros do Conselho Fiscal". — Isto posto, concluiu o Presidente que a Diretoria tinha os elementos necessários para decidir quanto à emissão de 9.937.500 (Nove Milhões, Novecentas e Trinta e Sete Mil e Quinhentas) ações preferenciais e 1.951.840 (Hum Milhão, Novecentas e Cinquenta e Uma Mil e Oitocentas e Quarenta) ações ordinárias, sua subscrição e integralização, assunto esse que colocava em discussão, decla-

rando ele, Presidente, que de sua parte aprovava a emissão daquelas ações, com sua subscrição pela INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A., e sua integralização, no ato, mediante aproveitamento de parte do crédito em conta corrente, crédito esse comprovado pelos peritos Srs. José Gonçalves Viana, brasileiro casado, contador e auditor independente e Francisco Moreira Pacheco, brasileiro, casado, contador, conforme laudo datado de 22 de abril de 1976, anexo. No mesmo sentido se pronunciou o Diretor-Superintendente, Sr. Altair Corrêa Vieira, concluindo o Presidente por declarar que a emissão, subscrição e integralização das 9.937.500 ações preferenciais e 1.951.840 ações ordinárias havia sido aprovada unanimemente. Em face disso, foi emitido o correspondente Boletim de Subscrição, que foi submetido à assinatura do representante da INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A., ficando assim, concluídas todas as formalidades legais relativas ao assunto. Como nada mais havia a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata.

ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor-Presidente
ALTAIR CORREIA VIEIRA
Diretor-Superintendente

É cópia fiel da Ata da Reunião da Diretoria, realizada às 08:00 (Oito) horas do dia 28 de abril de 1976, lavrada às folhas 44 e 45 do Livro n. 02 de Atas de Reuniões da Diretoria, autenticado pela Junta Comercial do Estado do Pará em 22 de abril de 1976.

Belém, 28 de abril de 1976.

ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor-Presidente
ALTAIR CORREIA VIEIRA
Diretor-Superintendente

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas supra de Ademir Rodrigues dos Santos e Altair Corrêa Vieira.

Belém, 5 de maio de 1976
Em testemunho EMMCA de verdade
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves — Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 10 de maio de 1976, que foi arquivada, nesta JUCEPA, sob o n. 754/76 a 1a. Via da presente Ata de Produtos Vitória S.A.

Belém, 10 de maio de 1976
Dorival de Santana Lopes Neto
Subprocurador Regional, respondendo
p/Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

C.G.C. N. 04.895.652/0001-92

Boletim de Subscrição de 9.937.500 (Nove Milhões, Novecentas e Trinta e Sete Mil e Quinhentas) Ações Preferenciais e 1.951.840 (Hum Milhão, Novecentas e Cinquenta e Uma Mil e Oitocentas e Quarenta) Ações Ordinárias, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 11.889.340,00 (Onze Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta Cruzeiros), dentro do Capital Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões, nos termos do aprovado pela reunião de Diretoria realizada em 28 de abril de 1976, às 08:00 horas.

Capital Autorizado - Cr\$ 20.000.000,00 — Dividido em 10.000.000 de Ações Ordinárias e
Capital Subscrito - Cr\$ 20.000.000,00 10.000.000 Preferenciais
Capital Integralizado - Cr\$ 20.000.000,00

N.º de Ordem	Subscritor	C.G.C.	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS		Valor Total da Subscrição	Valor Integralizado com crédito em con- ta corrente nos ter- mos da carta de 22/04/1.976
			Preferen- ciais	Ordiná- rias		
01	Indústria de Bebidas Antarctica					
	do Nordeste S.A.	15.182.652/0001	9.937.500	1.951.840	11.889.340,00	11.889.340,00
	A. Beira Mar n. 33 — Salvador — Bahia.					
T O T A I S			9.937.500	1.951.840	11.889.340,00	11.889.340,00

Belém (PA), 28 de abril de 1.976

aa) Diretoria
ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor-Presidente
ALTAIR CORRÊA VIEIRA
Diretor-Superintendente

aa) Procurador
Indústria de Bebidas Antarctica do
Nordeste S.A.
a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas supra de Ademar Ro-
drigues dos Santos e Altair Corrêa Vieira.

Belém, 5 de maio de 1976.

Em testemunho EMMCA de verdade.

a) Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)
Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 10 de
maio de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º
751/76 a 1a. Via da presente Ata de Produtos Vitória S.A.

Belém, 10 de maio de 1976

Dorival de Santana Lopes Neto
Subprocurador Regional, Respondendo
p/Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2863 — Dia : 21.05.76).

São Luís, Madeiras S/A.
SALUMASA
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas
da firma São Luís, Madeiras S/A. — SA-
LUMASA, a se reunirem em Assembleia
Geral Ordinária, no próximo dia 28 do
corrente, às 17:00 horas, em sua sede
social à Rua Santo Antônio, 432 — 5o.
andar, conj. 503, a fim de deliberarem
sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço
Geral, Demonstração da Conta Lucros &
Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,
tudo referentes ao exercício de 1975;

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1975.

São Luís, Madeiras S/A — SALUMASA.
Dr. ROBERTO SEIXAS SIMÕES
Diretor-Presidente
(T. n. 24997 — Reg. n. 2868 — Dias
20, 21 e 22.05.1976)

Prefeitura Municipal de São
João do Araguaia

TOMADA DE PREÇO N. 01/76

— A V I S O —

A Comissão de Processamento das
Licitações designada pelo Exmo. Sr.
Joaquim Falcão, Prefeito Municipal de
São João do Araguaia, avisa aos inte-
ressados que, de acordo com o Decreto
n.º 9596, de 10 de maio de 1976, do Go-
verno do Estado do Pará, que "aprova
tabela de atualização monetária segundo
os novos valores de referência fixados
pelo Decreto Federal n.º 77.511 de.....
29.04.76", publicado no Diário Oficial do
Estado n.º 23271, de 18.05.76, fls. 2, se
encontra afixado no hall de entrada do
prédio onde funciona a Prefeitura Muni-
cipal de São João do Araguaia, no mu-
nicípio de igual nome, o Edital de To-

mada de Preço n.º 01/76-GP, para forne-
cimento de uma motoniveladora desti-
nada à execução de serviços na área mu-
nicipal. A abertura das propostas ocor-
rerá no dia 06 de junho de 1976, às 11:00
horas. Os elementos necessários para a
tomada de preço poderão ser obtidos
na sala onde se acha funcionando a re-
ferida Comissão, em São João do Ara-
guaia.

São João do Araguaia, 19 de maio
de 1976.

a)

Presidente da Comissão

Visto:

a) JOSÉ FREIRE FALCÃO

Prefeito Municipal

(T. n. 24996 — Reg. n. 2861 —

Dias: 20, 21 e 22.05.76)

NAHON IRMÃO
COMÉRCIO S.A.

C.G.C. 04.898.649/0001-22

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de
Nahon Irmão Comércio S.A., para se
reunirem em sua sede social à Rua 13
de Maio n.º 220 às 16:00 horas do dia 28
de Maio n.º 220 às 16:00 horas do dia 28
do corrente, em Assembleia Geral Extra-
ordinária a fim de retificarem e ratifi-
carem os termos da Ata da Assembleia
Geral Ordinária realizada em 30 de abril
de 1976.

Belém, 18 de maio de 1976.

JOAO DE CARVALHO SILVA

Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.955 — Dias :
20, 21 e 22.05.76).

Centrais Elétricas do Pará S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acio-
nistas da Centrais Elétricas do Pará
S. A. — CELPA, para a reunião da As-
sembleia Geral Extraordinária, a reali-
zar-se no próximo dia 28 de maio de
1976, às 08:00 horas, nesta cidade, a fim
de deliberar sobre o seguinte:

— Ratificação dos atos aprovados na
Assembleia Geral Ordinária de
30.04.76.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 2856 — Dias: 19, 20,
21, 22, 25, 26, 27 e 28.05.1976)

Aso Metal S/A

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de Aso
Metal S/A, convidados a comparecer à
Assembleia Geral Extraordinária, a reali-
zar-se no próximo dia 31 de maio, às
14 horas, em primeira convocação, ou às
16 horas, em segunda convocação, ou
ainda às 18 horas, em terceira convoca-
ção, na sede social à Rodovia BR-316
Km. 2 Ananindeua-Pa, a fim de delibe-
rarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Ratificação das deliberações to-
madas em Assembleia Geral Ordinária,
realizada em 30 de abril de 1976;

b) O que ocorrer.

Belém-Pa, 17 de maio de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2857 — Dias: 20, 21
e 22.05.1976)

Cia. de Terras da Mata Geral

C.G.C.M.F. 04.930.913/0001

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acio-
nistas da Cia. de Terras da Mata Geral,
a se reunirem em sua sede social, na
Fazenda Santa Tereza, em Conceição do
Araguaia, Estado do Pará, no dia 31
de maio de 1976, às 16:00 horas, a fim
de deliberarem sobre os seguintes as-
suntos:

1—Alteração dos Estatutos Sociais;
2—Outros assuntos de interesse da
empresa.

Conceição do Araguaia, 17 de maio
de 1976.

a) JOAO LANARI DO VAL

Diretor

C.P.F. 038.668.668

(Ext. — Reg. n. 2833 — Dias:
19, 20 e 21.05.76).INDEPENDENCIA S.A.
AGROPECUARIA

C.G.C. n. 04.983.805/0001-53

Ficam convocados na forma da lei,
os Srs. Acionistas da Independência S.A.,
— Agro Pecuária, a se reunirem em As-
sembleia Geral Extraordinária, a reali-
zar-se no dia 25 de maio de 1976, às 16:00
horas, em sua sede social, sito à Av.
Presidente Vargas, n.º 351 — 6. andar
— conj. 666, na cidade de Belém, Es-
tado do Pará, a fim de discutirem e de-
liberarem sobre a seguinte ordem do
dia:

a)—Elevação do atual teto de capital
autorizado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois
milhões de cruzeiros) para Cr\$
2.093.565,00 (dois milhões, noventa
e três mil, quinhentos e sessenta e
cinco cruzeiros)

b)—Integralização do capital social com

recursos próprios, em moeda corren-
te ou através de aproveitamento de
créditos em conta corrente, sendo
Cr\$ 43.108,00 (quarenta e três mil,
cento e oito cruzeiros) em ações
preferenciais classe "B" e Cr\$
93.555,00 (noventa e três mil, qui-
nhentos e sessenta e cinco cruzei-
ros) em ações ordinárias.

c)—Alteração estatutárias.

d)—Outros assuntos de interesse social.
Belém, 05 de maio de 1.976.

FIORAVANTE BARBIERI

Diretor-Presidente

LUIZ GONZAGA SILVA DE LACERDA

Diretor

ANTONIO FERNANDO LACERDA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2.831 — Dias:
19, 20 e 21.05.76).

Colina S. A. — Agropecuária

C.G.C. MF. 04.987.327/0001

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Co-
lina S. A. — Agropecuária, convocados
para participarem da reunião de As-
sembleia Geral Extraordinária, que será
realizada no dia 28 de maio de 1976, às
10 horas, na sede social, à Rua 15 de
Novembro n.º 226, 14o. andar, s/l414, na
cidade de Belém, Estado do Pará, com
o fim de discutirem e deliberarem sobre
a seguinte ordem do dia:

a) Alteração parcial dos Estatutos
Sociais, inclusive para atender as reco-
mendações feitas pelo FINAM e BASA;

b) Homologação da emissão de
800.000 ações preferenciais "classe B",
subscritas pelo FINAM, através da Ata
de Reunião de Diretoria de 17.02.76;

c) Outros assuntos de interesse so-
cial.

Belém, 13 de maio de 1976.

WALTER FERNANDO ALTAFFIN

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2860 — Dias: 20, 21
e 22.5.1976)

AGRO - PECUARIA

CERRO VERDE S.A.

C.G.C. N.º 04.989.919/0001

Capital Autorizado : Cr\$ 40.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 18.492.972,00
Capital Integralizado : Cr\$ 18.492.972,00

ATA da Assembleia Geral Extra-
ordinária, realizada em 12 de
dezembro de 1975.

Aos 12 dias do mês de dezembro de
1975, nesta cidade de Belém, Estado do
Pará, e em sua sede social na Rua Vis-

conde de Souza Franco, 639, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Agro-Pecuária Cerro Verde S.A. Na forma estatutária, assumiu a presidência o Sr. João Gilberto Rodrigues da Cunha, que verificou pelo Registro de Presenças, haverem comparecido acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto. O Sr. Presidente verificou, ainda, haverem sido cumpridas todas as disposições legais e estatutárias indispensáveis à instalação e funcionamento regular da Assembléia e, em seguida, convidou para secretário, o Sr. Sebastião Cândido Drumond. O Sr. Secretário leu os Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 1975 e na "A Província do Pará" nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 1975. O Sr. Presidente informou, a seguir, que a convocação dessa Assembléia tornou-se necessária para esclarecer dúvidas surgidas a respeito da composição do capital, visto como a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de maio de 1975, já arquivada na Junta Comercial sob n. 1069/75, não fora muito explícita. Explicou o Sr. Presidente que, na realidade, a proposta da Diretoria deveria ter apresentado o item da conversão das ações preferenciais, tipo B, em ações ordinárias, antes do item da modificação da estrutura do capital. Dessa forma, a proposta espelhará com fidelidade os objetivos da Diretoria. Propôs, então, que a Assembléia re-ratificasse todas as decisões da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de maio de 1975, considerando que a conversão das 2.537.000 ações preferenciais, tipo B, em igual número de ações ordinárias, tenha se concretizado antes da aprovação da estrutura do capital social. Consequentemente o artigo 5º dos Estatutos mantém a mesma redação aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 23 de maio de 1975 e cujo texto é o seguinte: "Art. 5º — O capital autorizado é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 9.400.000 (nove milhões e quatrocentas mil) ordinárias, 27.622.436 (vinte e sete milhões, seiscentas e vinte e duas mil, quatrocentas e trinta e seis) preferenciais, tipo A, e 2.977.564 (dois milhões, novecentas e setenta e sete mil, quinhentas e sessenta e quatro) preferenciais, tipo B. § único — 51% do capital social, pertencerão sempre a brasileiros". Assim, a sociedade cumpriria a solicitação da SUDAM em seu ofício DLA/DAT n. 869/75, de 17 de setembro de 1975. Posta em discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade, em consequência do que o Sr.

Presidente confirmou a composição do capital social e a aprovação da redação do art. 5º dos Estatutos, e re-ratificadas todas as decisões da Assembléia Geral Extraordinária, de 23 de maio de 1975. Como consequência, a composição do capital continuou: Autorizado: Cr\$ 40.000.000,00; Subscrito e Integralizado: Cr\$ 18.492.972,00. Franqueada a palavra, e dela não havendo quem quisesse usar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para redação da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura da presente que, depois de aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 12 de dezembro de 1975. João Gilberto Rodrigues da Cunha, Sebastião Cândido Drumond, João Humberto de Andrade Carvalho, Walter Soares Ribas, Norma Tamm Drumond, José Narciso Drumond, Carmen Flores Ribas, Luiz Augusto Rocha. Declaro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, 12 de dezembro de 1975.
SEBASTIÃO CÂNDIDO DRUMOND
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício
Reconheço a firma retro de Sebastião Cândido Drumond.
Belém, 07 de maio de 1976.
Em testemunho M. M. M., da verdade.

MARILIA M. MATOS
Tabeliã Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 17 de maio de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 817/76, a 1ª. Via da presente ATA, de Agro-Pecuária Cerro Verde S.A., Belém, 17 de maio de 1976.
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Sub-Procurador Regional, respondendo p/Expediente da Secretaria Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 1975, conforme Registro de Presenças de Acionistas.

Nome, nacionalidade e domicílio	Nº de Ações
— João Gilberto Rodrigues da Cunha, brasileiro — Uberaba-MG	1.388.500
— Sebastião Cândido Drumond, brasileiro — Rio de Janeiro	853.500

— João Humberto de Andrade Carvalho, brasileiro — Uberaba-MG	872.500
— Walter Soares Ribas, brasileiro — Rio de Janeiro	947.500
— Norma Tamm Drumond, brasileira — Rio de Janeiro	20.000
— José Narciso Drumond, brasileiro — Rio de Janeiro	30.000
— Carmen Flores Ribas, brasileira — Rio de Janeiro	45.000
— Luiz Augusto Rocha, brasileiro — Rio de Janeiro	5.000
	4.162.000

Belém, 12 de dezembro de 1975.
SEBASTIÃO CÂNDIDO DRUMOND
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício
Reconheço a firma retro de Sebastião Cândido Drumond.
Belém, 07 de maio de 1976.
Em testemunho M. M. M., da verdade.

MARILIA M. MATOS
Tabeliã Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 17 de maio de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 817/76, a 1ª. Via da presente ATA, de Agro-Pecuária Cerro Verde S.A., Belém, 17 de maio de 1976.
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Sub-Procurador Regional, respondendo p/Expediente da Secretaria Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2877 — Dia 21.05.76)

Estatuto do: GRÊMIO ESPORTIVO SÃO JOSÉ DE OXIGIMINÁ
Fundado em: 21 de dezembro de 1975.
Oriximiná — Estado do Pará

ESTATUTOS

CAPÍTULO — I

Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Artigo 1º — O GRÊMIO ESPORTIVO SÃO JOSÉ DE OXIGIMINÁ, é uma sociedade civil, fundada em 21/12/75, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, com fins esportivo, recreativo e cultural.

Artigo 2º — O Clube é de duração ilimitada, terá a sede na cidade de Oriximiná, Fórum e Judiciário na Comarca de Oriximiná.

Artigo 3º — Constituem finalidades principais de Clube:

- a) — Congregar em seu seio todos os que se dediquem ao esporte e recreação que forem aceitos pela Assembléia Geral, ou Comissões autorizadas por esta.
- b) — Colaborar com os poderes públicos no sentido de fortalecimento do esporte e da vida social da comunidade, entre os que exercem atividades esportivas e sociais.
- c) — Sempre que possível participar e organizar torneios esportivos, festas dançantes, e outras recreações que venham proporcionar distrações aos Associados.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 4º — A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo contudo este número ser inferior a 50 Sócios.

CAPÍTULO III

Artigo 5º — São Órgãos de Administração Geral, Diretoria e a Comissão Fiscal.

Artigo 6º — A Diretoria compor-se-á de:

- a) — Presidente
- b) — Vice-Presidente
- c) — 2 Secretários
- d) — 2 Tesoureiros
- e) — Diretores de Esportes
- f) — Diretores Sociais.

Artigo 7º — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral e o seu mandato será de dois anos, podendo ser renovado.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Artigo 8º — A Assembléia Geral é o Órgão soberano da Associação, e se compõe de todos os sócios, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de dentro dos dispositivos estatutários todos os assuntos concorrentes às atividades e fins da Associação.

Artigo 9º — Compete à Assembléia Geral aprovar o Regimento Interno do Clube e autorizar o seu Registro.

Artigo 10 — A Assembléia Ordinária reunir-se-á na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano para:

- a) — Tomar conhecimento do Relatório do Presidente;

- b) — Disputar e votar o parecer da Comissão Fiscal, sobre o Balanço e Atos de exercício anterior;
- c) — Propor a concessão de título de benemérito.
- d) — Resolver em grau de recurso os casos de expulsões;
- e) — Discutir e resolver qualquer assunto de interesse da classe ou Associação.

Artigo 11 — A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será sempre realizada em virtude de convocação do Presidente, de acordo com estes Estatutos ou a requerimento da Diretoria ou ainda por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos:

§ 1º — Da convocação da Assembléia Extraordinária, deverão constar os motivos que a determinaram e os assuntos que devem ser tratados.

§ 2º — Nas Assembléias Extraordinárias é vedada a discussão da matéria estranha à convocação.

Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembléia Extraordinária, realizada em 24 de abril de 1976.

RENATO FREITAS COSTA

Presidente
MANOEL SILVA

Vice-Presidente

MANOEL CARVALHO

1º Secretário

FRANCISCO DIAS MONTEIRO

2º Secretário

BENEDITO LEITE DOS SANTOS

1º Tesoureiro

IGNACIO VIEIRA DA SILVA

2º Tesoureiro

O referido está de acordo com o original

Renato Freitas Costa

Manoel Carvalho

Benedito Leite dos Santos

(Ext. — Reg. n. 2877 — Dia: 21.05.76)

TROMBETAS ATLÉTICO CLUBE

ESTATUTO

A partir do dia 23 de Abril de 1.976, com o intuito de legalizar-se junto às entidades que regem a vida esportiva dos Clubes e perante todos os Órgãos Governamentais, reestruturou-se esta Associação com o nome de TROMBETAS ATLÉTICO CLUBE, o qual assume a responsabilidade de ATIVO E PASSIVO e incorpora a seu Patrimônio tudo o que pertence a Associação do mesmo nome que foi fundada em 31 de Maio de 1.952

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Artigo 1º — O TROMBETAS ATLÉTICO CLUBE, constituído inicialmente pelos ex-sócios da Associação do mesmo nome, que por muitos anos ficou inativa, tem por finalidade, desenvolver, incrementar e favorecer o esporte nesta cidade e criar também ambiente de recreação em sua Sede Social.

Artigo 2º — O Clube de duração ilimitada, terá a sede na cidade de Oriximiná, Fórum e Judiciário na Comarca de Oriximiná.

Artigo 3º — Constitui finalidades principais do Clube:

- a) — Congregar em seu seio todos os que se dediquem ao esporte e recreação que forem aceitos pela Assembléia Geral, ou Comissões autorizadas por esta.
- b) — Colaborar com os poderes públicos no sentido de fortalecimento do esporte e da vida social da comunidade, entre os que exercem atividades esportivas e sociais.
- c) — Sempre que possível participar e organizar torneios esportivos, festas dançantes, e outras recreações que venham proporcionar distrações aos Associados.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Artigo 4º — A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo contudo este número ser inferior a 50 Sócios.

Artigo 5º — São Órgãos de Administração Geral, Diretoria e a Comissão Fiscal.

Artigo 6º — A Diretoria compor-se-á:

- a) — Presidente
- b) — Vice-Presidente
- c) — 2 Secretários
- d) — 2 Tesoureiros
- e) — Diretores de Esportes
- f) — Diretores Sociais.

Artigo 7º — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral e o seu mandato será de dois anos, podendo ser renovado.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Artigo 8º — A Assembléia Geral é o Órgão soberano da Associação, e se compõe de todos os sócios, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de dentro dos dispositivos estatutários todos os assuntos concorrentes às atividades e fins da Associação.

Artigo 9º — Compete a Assembléia Geral aprovar o Regimento Interno do Clube e autorizar o seu Registro.

Artigo 10 — A Assembléia Ordinária reunir-se-á na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano para:

- a) — Tomar conhecimento do Relatório do Presidente;

- b) — Discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal, sobre o balanço e atos do exercício anterior.
- c) — Propor a concessão de título de benemérito.
- d) — Resolver em grau de recurso, os casos de expulsões;
- e) — Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da classe ou Associação.

Artigo 11 — A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será sempre realizada em virtude de convocação do Presidente, de acordo com estes Estatutos ou a requerimento da Diretoria ou ainda por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos:

§ 1.º — Da convocação da Assembleia Extraordinária, deverão constar os motivos que a determinaram e os assuntos que devem ser tratados.

§ 2.º — Nas Assembleias Extraordinárias é vedada a discussão da matéria estranha à convocação.

Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembleia Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1.968.

KATSURU HARADA

Presidente

ERAZ NICOLAU SARUBBI FILHO

Vice-Presidente

IDAMOR DA MOTA

1.º Secretário

JOSÉ VIEIRA NICACIO

2.º Secretário

MANOEL JOAQUIM GAMA DA

SILVEIRA

1.º Tesoureiro

ROVEMAR SOUZA DA ROCHA

2.º Tesoureiro

O presente Estatuto está de acordo com o original.

KATSURU HARADA

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2279 — Dia 21.05.76).

FROTA AMAZÔNICA S.A.

C.G.C. N.º 58.127.689/0001-08

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Frota Amazônica S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social da Empresa, na Avenida Presidente Vargas n.º 112, nesta Cidade, no dia trinta e um de maio de 1976, às onze horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas referentes ao ano de 1975 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos Membros da Direto-

ria e fixação dos respectivos honorários;

- 3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

- d) Assuntos de interesse Geral.

Belém (PA), 19 de maio de 1976.

ROBERTO GUSTAVO PINFILI

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2871 — Dias: 21, 22 e 25.05.76).

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

CGC.MF. 05.071.329/0001

Assembleia Geral Extraordinária

Os Acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, estão convocados para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, a Rua Santo Antonio, 317, Sobreloja — Belém-Pará, no dia 01 de junho do corrente, às 14.00 horas, para tratarem os seguintes assuntos, constantes da Ordem do Dia:

- a) Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975;

- b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes, fixando sua remuneração;

- c) Eleição na Diretoria;

- d) Alterações dos Estatutos Sociais;

- e) Assuntos de interesse geral.

Belém, 18 de maio de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 25002 — Reg. n. 2888 — Dias: 21, 22 e 25.05.1976)

Belém Pesca S/A

CGC MF 04.945.135/0001.80

Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os Senhores Acionistas desta empresa a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede à Rodovia Arthur Bernardes, s/n. Km. 14, às 17:00 horas do dia 28 de maio de 1976, a fim de deliberarem sobre:

- a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 29 de fevereiro de 1976;

- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;

- c) Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

- d) O que ocorrer.

Ficam outrossim avisados os Srs. Acionistas que se acham à sua disposição na sede social, os documentos enumerados no art. 99 do Dec.-Lei 2627 de 26.09.40.

LUIZ JOSÉ B. DE VASCONCELLOS

Diretor-Presidente

(T. n. 25004 — Reg. n. 2892 — Dias: 21, 22 e 25.05.1976)

RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A.

C.G.C. — 04.989.745/0001-86

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de maio de 1.976, às 14:00 horas, na sede social, à Av. Independência, n.º 1.186 na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes aos exercícios de 1.974 e 1.975;

- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de abril de 1.976.

GETULIO VILELA FIGUEIREDO

Diretor-Presidente

(T. n. 24.989 — Reg. n. 2.839 — Dias: 19, 20 e 21.05.76).

Junta Comercial do Estado do Pará ("JUCEPA")

CERTIDÃO N.º 544/76

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o n.º 3967/76 em 14 de maio de 1976 que por despacho de vinte e seis (26) de abril de 1976, da 1a. Turma de Vogais, encontra-se devidamente arquivada nesta Junta Comercial, sob o n.º 646/76, os atos constitutivos da "Cooperativa Habitacional 17 de Junho", com sede nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata n.º 957, autorizada a funcionar pelo Banco Nacional da Habitação — BNH, sob o n.º PA-07. O referido é verdade. Passada por mim, Ismael de Castro Sarmento, Chefe de Expediente e conferida por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Arquivista Auxiliar N-4 da Junta Comercial do Estado do Pará, em 18 de maio de 1976.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO

Sub-Procurador Regional, Respondendo

p/Expediente da Secretaria Geral

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 20 de maio de 1976.

Adriano de Q. Santos

Tabellão substituto

(Ext. — Reg. n. 2891 — Dia 21.5.76)

TABELLÃO QUEIROZ SANTOS

30. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 20 de maio de 1976.

Adriano de Q. Santos

Tabellão substituto

(Ext. — Reg. n. 2891 — Dia 21.5.76)

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C./M.F. — 04.922.415/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às exigências legais e estatutárias a Diretoria de Refrigerantes Garoto — Indústria e Comércio S. A., apresenta a V. Sas. os atos e contas relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975, consubstanciados no Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cumpre-nos ressaltar os seguintes fatos relevantes que afetaram a Empresa no exercício em exame:

1 — CONTROLE ACIONÁRIO

Em maio de 1975 a Empresa teve o seu controle acionário adquirido ao primitivo grupo empreendedor do projeto pelos atuais componentes da Diretoria, com a devida anuência da SUDAM.

A negociação ocorreu num momento em que a Empresa estava sendo executada em várias esferas do Judiciário, quando se encontrava sem capital de giro, com deficientes condições operacionais e sob pressão dos principais fornecedores. Na ocasião sua produção e vendas atingiam apenas a 5% da capacidade real de produção do seu parque industrial.

2 — INVESTIMENTOS

Ao adquirir o controle acionário da Empresa a Diretoria procurou dimensionar os investimentos existentes

e a obtenção de uma produtividade capaz de permitir a cobertura dos custos fixos onerados por investimentos anteriores à sua gestão.

O engarrafamento de Pepsi-Cola foi a solução encontrada na ocasião.

Em regime de prioridade foram adquiridos 25 caminhões novos para distribuição dos produtos, empilhadeiras e realizadas várias obras civis de infra-estrutura. Não obstante a qualidade do Guaraná Garoto e a imagem da Pepsi-Cola, a capacidade produtiva do equipamento existente, não conseguiu acompanhar a demanda das vendas.

No exercício de 1976 deverão ser adquiridas diversas máquinas e equipamentos com grande capacidade produtiva, com o que poderá a Empresa alcançar e superar os níveis colimados.

3 — CONSIDERAÇÕES FINAIS

Agradecemos o apoio que vimos recebendo da SUDAM, do BASA, do BANCO DO BRASIL e demais instituições financeiras para o soerguimento desta Empresa, assim como dos nossos clientes pela crescente preferência pelos nossos produtos.

Finalmente, desejamos ressaltar a dedicação dos empregados da Empresa.

Ananindeua, 25 de abril de 1976

OCTAVIO AVERTANO ROCHA

Diretor-Presidente

ENES DE NAZARETH LIMA VIEIRA

Diretor-Administrativo-Financeiro

EVANDRO DE OLIVEIRA BASTOS

Diretor

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO		25.310.984,27	PASSIVO		25.310.984,27
1. IMOBILIZADO	9.179.943,62		1. INEXIGÍVEL	14.518.614,76	
1.1. IMOBILIZADO TÉCNICO	7.696.988,02		1.1. Capital Autorizado:	14.458.698,00	
1.1.1. Terrenos	10.261,35		1.1.1.1. Subscrito e Integ. Ações Ordinárias	2.895.858,00	
1.1.2. Edificações	1.157.899,70		1.1.1.2. Subscrito e Integ. Pref. Classe "A"	664.702,00	
1.1.3. Instalações Administrativas	21.696,00		1.1.1.3. Subscrito e Integ. Pref. Classe "B"	4.277.586,00	
1.1.4. Máquinas e Equipamentos	1.568.630,89		1.1.1.4. Subsc. e não Integ. Pref. Classe "B"	181.112,00	
1.1.5. Ferramentas	31.401,67		1.1.1.5. A Subscrever—Ações Ordinárias	2.104.142,00	
1.1.6. Veículos	1.568.436,39		1.1.1.6. A Subscrever—Pref. Classe "A"	4.335.298,00	
1.1.7. Móveis e Utensílios	409.342,90				
1.1.8. Constituições em Andamento	1.029.746,19		1.2. Reservas:	59.916,76	
1.1.9. Caixas e Vasilhames	2.675.787,65		1.2.1. Reserva Legal	58.814,94	
1.1.10.(-) Caixas e Vas. em p/de Terceiros	1.196.859,00		1.2.2. Reservas Estatutárias	1.101,82	
1.1.11.(-) Depreciações	555.491,13				
1.1.12. Biblioteca	2.002,16		2. EXIGÍVEL	7.849.199,47	
1.1.13. Correção Monetária do Imobilizado	965.133,25		2.1. A CURTO PRAZO	5.060.522,31	
			2.1.1. Títulos e Contas a Pagar	226.575,86	
1.2. IMOBILIZADO FINANCEIRO	41.403,60		2.1.2. Promissórias Descontadas	300.240,00	
1.2.1. Ações em Outras Cias.	39.211,02		2.1.3. Fornecedores	2.843.726,33	
1.2.2. Marcas e Patentes	70,05		2.1.4. Contas Correntes Passivas	902.192,32	
1.2.3. Outras Imobilizações Financeiras	2.124,53				
1.3. IMOBILIZADO INTANGÍVEL					
1.3.1. Gastos em Investimentos a Apropriar	1.451.550,00				

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

2. DISFONIVEL		2.1.5. Obrigações Tributárias	560.248,08
2.1 Caixa e Bancos	68.127,81	2.1.6 Obrigações Sociais	227.539,22
3. REALIZAVEL	4.840.957,74		
3.1. A CURTO PRAZO	4.794.427,25	2.2. A LONGO PRAZO	2.788.677,16
3.1.1. Contas e Títulos a Receber	3.033.550,33	2.2.1. Financiamento Bancário Industrial	1.985.762,63
3.1.2. Adiantamentos Diversos	923.095,90	2.2.2. Obrigações Tributárias	802.914,53
3.1.3. Matérias Primas	110.781,09		
3.1.4. Material de Embalagem	1.920,84		
3.1.5. Produção em Andamento	70.780,00		
3.1.6. Material Auxiliar	472.278,09		
3.1.7. Acionistas	181.112,00		
3.2. A LONGO PRAZO		3. COMPENSADO	2.943.170,04
3.2.1. Depósitos e Cauções Vinculados	46.530,49	3.1. Caução da Diretoria	60,00
4. ATIVO CIRCULANTE	4.862.555,09	3.2. Seguros Contratados	2.915.208,60
5. ATIVO REAL	14.089.029,20	3.3. Contratos Assinados	27.901,44
6. PENDENTE	8.278.785,03		
6.1. Ações a Subscrever Pref. Classe "A"	4.335.298,00		
6.2. Ações a Subscrever — Ordinárias	2.104.142,00		
6.3. Despesas Diferidas	2.609,35		
6.4. Prejuízos Acumulados a Amortizar	1.936.735,68		
7. COMPENSADO	2.943.170,04		
7.1. Ações em Caução	60,00		
7.2. Seguros C/ Fogo	2.915.208,60		
7.3. Outros Contratos	27.901,44		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1975

APURAÇÃO	R EDITUAL
1. Vendas Brutas do Exercício	9.271.435,93
2. (-) Imposto Faturado	1.461.151,69
3. Vendas Líquidas do Exercício	7.810.284,29
4. (-) Despesas Diretas de Produção	5.058.506,44
5. Resultado Bruto do Exercício	2.751.777,85
6. (-) Despesas Indiretas de Produção	389.636,21
7. (-) Despesas com Vendas	215.203,02
8. (-) Despesas com Propaganda	348.972,60
9. (-) Despesas Administrativas	1.717.716,83
10. (-) Despesas Financeiras	543.842,23
11. (-) Despesas Tributárias	58.887,74
12. (-) Depreciações	485.092,95
13. Resultado Operacional do Exercício	(1.007.573,71)
14. (-) Despesas Inoperacionais	62.214,36
15. (+) Receitas Inoperacionais	372.930,43
16. Resultado Líquido do Exercício	(696.857,64)

SOMA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO GERAL ENCERRADO NESTA DATA EM VINTE E CINCO MILHÕES TREZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E VINTE E SETE CENTAVOS.

Belém, 31 de dezembro de 1975

Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha
Presidente
Evandro de Oliveira Bastos
Diretor

Enéas de Nazareth Lima Vieira
Diretor
José Maria Graça da Cruz
Contador — CRC — PA. 2060

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS — Autêntico nos termos do Dec. Lei n. 2.148 de 25.04.40 — Em test. J. P. M. da verdade — Belém, 30 de abril de 1976—João Pontes de Moraes—Substituto

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na condição de membros do Conselho Fiscal da Sociedade REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, examinamos os Livros e documentos que deram origem ao Relatório, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas relativos ao exercício social de 1975 e manifestamos-nos pela aprovação destas peças contábeis, recomendando a sua aceitação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Belém, 25 de abril de 1976

EDUARDO GRANDI
CPF/MF n. 000.087.102

WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA
CPF/MF n. 002.443.172
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
CPF/MF n. 004.291.202

(T. n. 24999. Reg. n. 2872—Dia—21.5.76)

ERRATA

Na publicação da S/A AGRO PASTORIL GRU-PIA — C.G.C. — 05.091.137/0001 — Balanço Geral, em 31.12.75, inserida no CADERNO ESPECIAL do DIÁRIO OFICIAL N. 23.255, de 24 de abril de 1976, saiu com incorreção.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTRUMENTO PARTICULAR

Instrumento Particular de Alteração da Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, denominada "Motel Farol Ltda.", como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO GUSTAVO LOIOLA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF, número 007.681.702, carteira de identidade n. 826.169, expedida pela SEGUP/PA, em 09.08.71, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, número 1455, apto. 103, e JOÃO ANTONIO DE PAIVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF, número 008.996.402, carteira de identidade n. 141.821, expedida pela SEGUP/GO, em 23.10.72, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jerônimo Pimentel, n. 71, na qualidade de únicos componentes da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada "MOTEL FAROL LTDA.", inscrita no CGC/MF, sob o n. 04.834.859/0001—77, cujo contrato social se acha publicado às fls. 19 do Diário Oficial do Estado, n. 22.627, de 09.10.73, arquivado sob o n. 1.952, no livro n. 4, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10.10.73, devidamente alterado por instrumento particular datado de 10.07.75, publicado às fls. 05 do Diário Oficial do Estado n. 23.065, de 16.07.75, arquivado sob o n. 2.096, no livro n. 4, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 16.07.75, e, ainda, NICODEMOS DE SOUZA BAPTISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF, número 332.595.187, carteira de identidade n. 138800, 3a. Via, expedida pelo antigo Ministério da Guerra, em 15.10.58, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Conceição, n. 2147, resolvem alterar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O Sócio FRANCISCO

GUSTAVO LOIOLA, se retira da sociedade, livre e desembaraçado de qualquer obrigação para com a mesma, recebendo neste ato e ocasião todos os seus haveres e pertences, inclusive a quantia de Cr\$ 115.646,04 — (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e quatro centavos), em moeda corrente e legal do País, que contou, achou certa e embolsou, correspondente ao saldo dos seguintes pagamentos: A) indenização das 9.000 — (nove mil) quotas de sua propriedade, no valor unitário de Cr\$ 1,00 — (hum cruzeiro), num total de Cr\$ 9.000,00 — (nove mil cruzeiros), que ora são transferidas por consenso unânime dos sócios ao referido Sr. NICODEMOS DE SOUZA BAPTISTA; B) indenização da quota que o sócio retirante, FRANCISCO GUSTAVO LOIOLA, tem nos lucros da sociedade, no valor total de Cr\$ 110.503,30 — (cento e dez mil, quinhentos e três cruzeiros e trinta centavos), do qual abate-se apenas a quota que o mesmo sócio tem a pagar nos prejuízos verificados nos exercícios anteriores, no valor de Cr\$ 3.857,26 — (três mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos), que aparece no balanço do exercício anterior como "gastos a amortizar".

SEGUNDA: O sócio retirante, FRANCISCO GUSTAVO LOIOLA, dá ao sócio remanescente, JOÃO ANTONIO DE PAIVA, a sociedade e ao novo sócio, NICODEMOS DE SOUZA BAPTISTA, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir dos mesmos judicialmente ou extra-judicialmente, a qualquer título, de vez que renuncia expressamente ao balanço mencionado na cláusula oitava do contrato original, bem como a qualquer lucro que porventura seja apurado do último balanço até a presente data, recebendo deles igual quitação;

TERCEIRA: O Capital Social permanece inalterado, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de Cr\$ 1,00 — (hum cruzeiro), assim distribuído entre os sócios: O sócio

Onde se lê:

— A pág. 64, 2a. coluna:
NÃO EXIGÍVEL 100.000
CAPITAL SOCIAL
Leia-se o correto:
— A pág. 64, 2a. coluna:
NÃO EXIGÍVEL 100.000
CAPITAL SOCIAL 100.000
Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

NICODEMOS DE SOUZA BAPTISTA, com 9.000 (nove mil) quotas num total de Cr\$ 9.000,00 — (nove mil cruzeiros); O sócio JOÃO ANTONIO DE PAIVA, com 1.000 (mil) quotas, num total de Cr\$ 1.000,00 — (hum mil cruzeiros), Capital Social este já totalmente integralizado;

QUARTA: A administração da sociedade compete ao sócio NICODEMOS DE SOUZA BAPTISTA, antes qualificado, o qual poderá praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente, por si ou procurador bastante, inclusive nos negócios que importem a aquisição ou alienação de bens do patrimônio social;

QUINTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social, original que não foram expressamente revogadas ou modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, na forma da lei, indo uma das vias para o arquivo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, 19 de maio de 1976.

Francisco Gustavo Loiola
João Antonio de Paiva
Níodemus de Souza Baptista
Testemunhas:
ass.) — ILEGÍVEIS.

CARTÓRIO CONDURU — 1º Ofício
Reconheço as assinaturas supra assinaladas, em número de 5 (cinco).

Belém, 19 de maio de 1976.

Em testemunho A. C. P. C., da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrivente Autorizado

(T. n. 24998 — Reg. n. 2869 — Dia 21.05.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital — Irineá José de Carvalho, Professor Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 10. Grau "Rui Barbosa", Município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 03 de maio de 1976.

a) Ilegível

Diretor do Depto. de Pessoal
(Ext. Reg. n. 2592—Dias—6, 21/5 e 5/6/76)

Companhia das Docas do Pará (CDP)

Ata de JULGAMENTO das propostas da Tomada de Preços n. 02/76, referente aos serviços de desmonte da elevação localizada à retaguarda do Porto de Santarém.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 132 de 22 de abril de 1976 do Sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Engenheiros Marel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento, Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Emanuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Controle, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Tomada de Preços n. 02/76, referente aos serviços de desmonte da elevação localizada à retaguarda do Porto de Santarém, Estado do Pará. A referida licitação apenas compareceu a firma R. Amancio, com escritório localizado na cidade de

Santarém, a qual apresentou proposta no valor de Cr\$ 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), e uma opção para executar os serviços no valor de Cr\$ 8.000 (oito cruzeiros) por metro cúbico retirado do desmonte e transportado para local a critério da referida firma, sem interferência da C.D.P. A proposta e opção acima mencionadas, estão em desacordo com o Edital, motivo por que esta Comissão sugere a anulação da presente Tomada de Preços, salvo melhor juízo dessa Presidência. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e por mim. Belém, 17 de maio de 1976.

Datilogado por:

HELGA FERREIRA MONTEIRO

Conferido por:

Engº ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA

(Ext. — Reg. n. 2880 — Dia 21.5.76)

Companhia das Docas do Pará (CDP)

RESOLUÇÃO N. 164 — DE 17 DE MAIO DE 1976

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Anular a Tomada de Preços n. 02/76, realizada em 12.05.76, referente aos serviços de desmonte da elevação localizada à retaguarda do Porto de Santarém, em virtude da única licitante não ter cumprido as exigências do Edital;

II — determinar a constituição de comissão para a realização de Tomada de Preços.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

Lucymar de Jesus Fernandes

Secretária Geral

(Ext. — Reg. n. 2881 — Dia 21.5.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Estadual de Trânsito
RESOLUÇÃO N. 02/76 — DETRAN-PA

Determina ao DETRAN-PA, que, os táxis em circulação na cidade de Belém sejam identificados com o número da respectiva placa pintado nas portas dianteiras, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, de acordo com o art.

6.º, item VI, do seu Regimento Interno, e o deliberado na reunião do dia 23 de abril de 1976, etc.,

Considerando ser preocupação social do Poder Público a busca de melhor proteção aos seus jurisdicionados;

Considerando a necessidade de melhor facilitar a identificação dos táxis que trafegam na cidade de Belém, por parte das pessoas que os utilizam, bem como por parte da própria autoridade encarregada pela fiscalização do trânsito;

Considerando que muitas vezes o passageiro necessita lembrar o número da placa do táxi em que viajou;

Considerando que as placas de táxi, de maneira como são afixadas nos veículos, dificultam a rememoração de seus números respectivos;

Considerando que em outros Estados da Federação esse problema já foi minimizado com a adoção da medida abaixo descrita;

Considerando, finalmente, que tanto o Código Nacional de Trânsito como o seu Regulamento atribuem aos CETRANS, expressamente (arts. 8º, e 15, respectivamente), como órgãos normativos que são, o direito de indicar ao órgão executivo — In casu, o DETRAN-PA — as medidas que tenham por escopo uma melhor proteção da comunidade,

RESOLVE:

Art. 1.º — Determinar ao DETRAN-PA, que os táxis em circulação na cidade de Belém sejam identificados com o número da respectiva placa pintado nas portas dianteiras, pintura essa que deverá ser feita em retângulo de fundo branco, com os algarismos e letras nos tamanhos do modelo anexo;

Art. 2.º — Serão concedidos noventa dias de prazo para o cumprimento desta Resolução;

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Presidente

Ten-Cel MAURO AMANCIO DE SOUZA — Vice-Presidente

Dr. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA — Membro

Dr. MAURICIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO — Membro

Dr. OTAVIO SAMPAIO MELO — Membro

Sr. OLIMPIO FERNANDES DE LIMA — Membro

Sr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA — Membro

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA — Relator

(Ext. Reg. n. 2887—Dia—21.05.76)

Governo do Estado Imprensa Oficial do Estado

TERMO ADITIVO N. 01

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato de prestação de serviços de higienização que entre si fazem a firma T.S. Nobrega & Filhos, Comércio de Aparelhos de comunicações telefônicas, consertos, instalações e higienização, como Contratante e Imprensa Oficial do Estado do Pará como Contratada, na forma abaixo:

Aos treze (13) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), presentes a firma T. S. NOBREGA & FILHOS daqui por diante designada TELECOM, como contratante e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, por seu Diretor-Presidente Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, daqui por diante denominada contratada, perante as testemunhas instrumentárias, resolveram firmar este TERMO ADITIVO para inserir na melhor forma de direito a CLAUSULA NONA ao Contrato entre as mesmas partes celebrado aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA NONA — FORO — O Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, será o competente para qualquer demanda oriunda do presente contrato, independentemente, do domicílio das contratantes.

RATIFICAÇÃO — São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não contrariadas pelas do presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim as partes justas e contratas, firmam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que ficará fazendo parte integrante e complementar do Contrato originário na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 13 de maio de 1976.

Contratante:

GERSON DA SILVA NOBREGA

p/TELECOM

Contratada:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

p/Imprensa Oficial

TESTEMUNHAS:

Edmilson Baptista de Oliveira Dantas

Holderman da Silva Rodrigues

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3.º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo às 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 19 de maio de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital — Maria da Costa Almada, Professor Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Placídia Cardoso", Município de Belém para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 03 de maio de 1976.

a) Ilegível

Diretor do Depto. de Pessoal

(Ext. Reg. n. 2591—Dias—6, 21/5 e 5/6/76)

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CRPF/PA-AP

PORTARIA N. 1.243, DE 26 DE

AGOSTO DE 1975

EDITAL COM PRAZO DE SESENTA

(60) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Co-

ordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria n. 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º, a 8º, da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qual-

quer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Conceição do Araguaia e São João do Araguaia, em con-

sequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresen-

tarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas que fundamentem a alegação de pro-

priedade, Foro, arrendamento, ocupa-

ção ou posse sobre a referida área, a partir das nove (9:00) horas do dia 24 de maio de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Conceição do Araguaia, sito à Vila de São Geraldo, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo da margem esquerda do rio Araguaia, no ancoradouro da Vila de São Geraldo, Município de Conceição do Araguaia, segue-se pela Estrada OP-2, numa distância aproximada de 50.700 metros, até atingir o rio Gameleira; daí, desce o rio Gameleira, por sua margem direita, numa distância aproximada de 6.000 metros, até atingir a Estrada OP-3; segue-se por essa estrada, numa distância de 18.300 metros, até o cruzamento com o Ramal Santa Cruz (OP-3 VELHA); segue-se por esse ramal, numa distância de 28.400 metros, até atingir novamente o rio Gameleira; desce-se esse rio, pela sua margem direita, por aproximadamente 13.100 metros, até a sua foz no rio Araguaia; sobe-se pela margem esquerda desse rio, numa distância aproximada de 52.500 metros, até o ancoradouro da Vila São Geraldo, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 81.520.0000 ha (oitenta e hum mil, quinhentos e vinte hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SB-22—Z—B e SB-22—X—D, na escala de 1:250.000.

Conceição do Araguaia-PA, 26 de abril de 1976.

DELMIRO DOS SANTOS

Coordenador Regional CRPF/PA-AP

Port. n. 1350/75

VANILDO XAVIER CORREIA

Engº Agrº — CREA 4591-D 2a. Região

Membro Técnico da CRPF/PA-AP

(Ext. — Reg. n. 2873 — Dias: 21, 22 e 25.05.1976)

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CRPF/PA-AP

PORTARIA N. 1.243, DE 26 DE

AGOSTO DE 1975

EDITAL COM PRAZO DE NOVENTA

(90) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Co-

ordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria n. 1.243, de 26 de agosto de 1975, com

fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.594, de 30 de novembro de 1964, e artigos 30, a 80, da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Tucuruí e Jacundá, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade. Foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área a partir das 9:00 horas do dia 21 de maio de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita na Unidade Fundiária de Tucuruí, cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo da foz do rio Trucará, afilhante do rio Tocantins pela margem esquerda, sobe-se por este, até atingir a foz do Igarapé Garça; desse ponto, sobe-se, pela margem esquerda do Igarapé Garça, até atingir a Rodovia Transamazônica no Km. 145, trecho Marabá/Altamira; daí segue-se pela referida rodovia, em direção à cidade de Altamira, até atingir o limite dos Municípios de Jacundá e Portel; segue-se pela divisa dos municípios citados, até o ponto comum ao limite dos Municípios de Jacundá, Portel e Tucuruí; desse ponto, segue-se pelo limite dos Municípios de Tucuruí e Portel; até encontrar a linha de fundos dos lotes 08, 10, e 12 da LINHA-1-ESTE da Gleba Arataú; segue-se pelo limite anteriormente descrito, por uma distância de aproximadamente 11.200 metros, até encontrar o limite Leste da Gleba Arataú; daí, segue-se pelo limite referido, até o ponto de interseção comum ao limite dos municípios de Tucuruí e Portel; desse ponto, segue-se pela divisa entre os municípios mencionados, até a nascente do rio Trucará; desce-se esse rio, pela margem direita, até sua foz no Rio Tocantins, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 328.490.000 ha (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SA-22-Z-C e SB-22-Z-

X-A, na escala de 1:250.000.

Os limites municipais foram tomados com base no Mapa Rodoviário do Estado do Pará, edição de 1973, publicada pelo DER, na escala de 1:2.000.000. Marabá, PA, 26 de abril de 1975. DELMIRO DOS SANTOS Coordenador Regional CRPF/PA-AP Port. n. 1350/75

VANILDO XAVIER CORREIA Eng. Agr. — CREA 4591-D 2a. Região Membro Técnico da CRPF/PA-AP (Ext. — Reg. n. 2874 — Dias: 21, 22 e 23 de 05.1976).

Universidade Federal do Pará

CONVÊNIO

Convênio firmado entre a Universidade Federal do Pará — (U. F. Pa.) e o Governo do Território Federal de Rondônia, para a implantação, em caráter permanente, do Núcleo de Educação, em Porto Velho.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e o Governo do Território Federal de Rondônia, a primeira representada pelo Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, Magnífico Reitor da U.F.Pa. e o segundo representado pelo Coronel HUMBERTO DA SILVA GUEDES, Governador do Território Federal de Rondônia,

Considerando que, a Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968 e a Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, Portarias do Ministério da Educação e Cultura e Pareceres do Conselho Federal de Educação, caracterizam a necessidade de amplo programa de preparo e treinamento de professores para o ensino de 1º e 2º graus;

Considerando que, da política de melhoria e expansão de recursos humanos, para a área de educação, faz parte do plano governamental treinar pessoal e habilitar especialistas de educação e docentes;

Considerando que, em virtude da ausência de instituições de nível superior que possam atender a demanda da população estudantil e às necessidades de recursos humanos nas mais diversas áreas de atividades educacionais;

Considerando que, o governo profundamente sensibilizado com os problemas educacionais, da área, se empenha em melhorar a qualificação docente, esperando como resultante a melhoria na qualidade do ensino no Território Federal de Rondônia;

Considerando que, para implementação

dessa programação e consequentemente, a consecução de objetivos colimados pela política educacional e desenvolvimentista do governo rondoniense, faz-se mister que, a Universidade Federal do Pará e o Governo do Território Federal de Rondônia, aquiesçam e promovam a implantação de um Núcleo de Educação, daquela Universidade em Porto Velho, para que através deste, em consonância com a programação estabelecida entre as entidades convenientes, possam ser realizados cursos de nível superior que venham atender a área de educação;

Firmam o presente convênio, em que estabelecem as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Universidade Federal do Pará, através de seu setor competente, promoverá a implantação do Núcleo de Educação, em Porto Velho, com atividades abrangentes a área de educação, na conformidade do Regulamento Geral da U.F.Pa.

CLAUSULA SEGUNDA — A Universidade Federal do Pará e o Governo do Território Federal de Rondônia, colocará a disposição do Núcleo de Educação, em Porto Velho, os recursos materiais e humanos, necessários ao seu funcionamento.

CLAUSULA TERCEIRA — O Governo do Território Federal de Rondônia, responsabilizar-se-á pela manutenção do Núcleo de Educação, em Porto Velho, no que se refere a base física condigna, equipamentos, materiais diversos e recursos humanos necessários, ao pleno desempenho das finalidades deste Núcleo.

CLAUSULA QUARTA — A estrutura administrativa, bem como a Direção do Núcleo de Educação, em Porto Velho, será feita e indicada, respectivamente, de acordo com o que facultam os Regulamentos e Regulamento Geral da Universidade Federal do Pará.

CLAUSULA QUINTA — A Universidade Federal do Pará, por intermédio do seu Núcleo de Educação, em Porto Velho, fará realizar Cursos de Graduação, na área de educação de acordo com o Calendário Escolar específico, obedecendo os currículos e as cargas horárias fixadas pelo Conselho Federal de Educação e as normas regulamentares aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

CLAUSULA SEXTA — Os Cursos de Graduação, para atendimento do disposto na Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968, Decreto-Lei n. 464, de 11 de fevereiro de 1969 e Lei n. 5.692/71, que serão realizados nos termos da Cláusula anterior, poderão ser:

1. Cursos de Licenciatura de Curta

Duração; Pedagogia para o ensino de 1º grau; outras licenciaturas de curta duração.

2. Cursos de Licenciatura Plena — em Pedagogia e outras disciplinas de cultura geral ou núcleo comum.
3. Cursos de Graduação, visando a complementação em plena, a licenciatura de curta duração.
4. Licenciatura Plena em disciplinas específicas para o ensino de 2º grau — esquemas I e II.

CLAUSULA SETIMA — Os cursos a que se refere a Cláusula Sexta, serão realizados no Núcleo de Educação, em Porto Velho, da U.F.Pa., desde que sejam colocados à disposição da Universidade Federal do Pará, os recursos indispensáveis ao regular funcionamento das atividades.

CLAUSULA OITAVA — O Governo do Território Federal de Rondônia, assumirá integral responsabilidade pelas despesas de qualquer natureza, necessárias a execução do presente convênio, de acordo com os Projetos e Planos de Aplicação, apresentados pelos setores competentes da Universidade Federal do Pará.

CLAUSULA NONA — O Governo do Território Federal de Rondônia, diretamente, mediante solicitação da Universidade Federal do Pará, através do seu Núcleo de Educação, em Porto Velho, efetuará os pagamentos de que trata a Cláusula anterior.

CLAUSULA DECIMA — A Universidade Federal do Pará, para os candidatos aprovados, conferirá diploma de acordo com o curso de graduação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — A Universidade Federal do Pará, por intermédio de seu Núcleo de Educação, em Porto Velho, deverá satisfazer as seguintes condições:

1. Apresentar ao Governo do Território Federal de Rondônia, através da sua Secretaria de Educação e Cultura, antes do início das atividades correspondentes, os Planos de Aplicação.
2. Apresentar no final de cada período de atividades letivas, relatórios pormenorizados das tarefas desenvolvidas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — Ao firmar o convênio, a Universidade Federal do Pará, responsabilizar-se-á pela ministração dos cursos e o Governo do Território Federal de Rondônia, obrigará-se a cumprir, sem restrições, as Cláusulas sobre recursos referentes ao pagamento de todas as despesas e manutenção do Núcleo de Educação, em Porto Velho.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA —

Os professores lecionarão nos cursos mantidos no Núcleo de Educação, em Porto Velho, U.F.Pa., de acordo com as normas regulamentares, aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da U.F.Pa.

CLAUSULA DECIMA QUARTA — As despesas do presente Convênio, serão atendidas com recursos do Governo do Território, através do Fundo de Participação, e do Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental (DEF).

CLAUSULA DECIMA QUINTA — O presente convênio terá a vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1979, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA — O presente convênio poderá ser rescindido por acordo ou inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DECIMA SETIMA — As partes elegem o FORO de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio.

E por estarem, justos e acordados, assinam o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 18 de maio de 1976.
Cel. HUMBERTO DA SILVA GUEDES
Governador
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

Testemunhas:

- 1a. — Geórgio de Sousa Franco;
- 2a. — Meirevaldo Jonair de Paiva.

(Ext. — Reg. n. 2885 — Dia 21.05.76)

CONTRATO N. 007/76

CONTRATO de locação de serviços celebrado entre a "Comissão Executora do Projeto Radambrasil", do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia e a empresa "OLIVETTI DO BRASIL S. A." — Filial de Belém.

Aos três (03) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), presentes o Geólogo Antonio Luiz Sampaio de Almeida, Secretário-Executivo, com delegação de competência deferida pela Portaria n. 04, de 05 de janeiro de 1976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, neste ato representando a Comissão Executora do Projeto Radambrasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, daqui por diante denominada Contratante, com sede na Tra-

vessa Benjamin Constant, 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, e a empresa OLIVETTI DO BRASIL S. A. — FILIAL DE BELÉM, estabelecida a Trav. Padre Prudêncio, 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominada Contratada, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 60.502.291/052, neste ato representada pelo Gerente Sr. Marcos de Holanda Cavalcanti, brasileiro, casado, C.P.F. n. 040275074, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus, Alameda Andrei, casa 9, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolveram celebrar o presente Contrato de Assistência Técnica, dispensada a licitação nos termos do disposto na alínea "d", § 2º, art. 126, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, restando-se o Contrato pelas Cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA

Do objeto

Tem por objeto o presente Contrato a execução de serviços de assistência técnica, manutenção e conservação, que serão prestadas às 31 (trinta e uma) máquinas de marca Olivetti, localizadas nas dependências da sede da Contratante, situada à Trav. Benjamin Constant, 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a seguir relacionadas:

— 03 (três) máquinas de escrever elétrica Tekne 3 — matrículas ns. 313433, 312016 e 313444.

— 19 (dezenove) máquinas de escrever elétrica Tekne 4 — matrículas ns. 6607819, 6604894, 6609028, 6572859, 6567849, 6581143, 6581107, 6605040, 6578583, 6604888, 6579119, 6607696, 6678584, 6607554, 6604892, 6604861, 6607775, 6608927 e 6563304.

— 03 (três) calculadoras eletrônicas Divisuma 26 GT — matrículas ns. A 924592, A 924550 e A 811194.

— 01 (uma) calculadora LOGOS 240 matrícula n. A 834596.

— 02 (duas) máquinas de escrever manual Lexikon 80 matrículas ns. 842910, e 856238.

— 01 (uma) máquina de escrever manual Lettera 22, matrícula n. 1410552.

— 01 (uma) máquina de escrever manual Linha 88, matrícula A n. 600386.

— 01 (uma) máquina de escrever manual portátil Studio 44, matrícula n. 997487.

CLAUSULA SEGUNDA

Das obrigações

A Contratada concorda em prestar serviços de assistência técnica, manutenção e conservação às máquinas a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, assegurando mantê-las em condições normais de perfeito funcionamento, promovendo:

- 2.1 — Visitas periódicas de manu-

tensão e controle durante as quais se providenciara a manutenção das máquinas e eliminação de eventuais defeitos, efetuando-se as seguintes operações:

2.1.1 — Limpeza interna e externa das máquinas de acordo com seu estado, com particular atenção ao grupo compressor;

2.1.2 — Lubrificação dos principais mecanismos e grupos;

2.1.3 — Controle das partes elétricas;

2.1.4 — Verificação das partes elétricas;

2.1.5 — Verificação do funcionamento das máquinas;

2.1.6 — Nas máquinas com partes eletrônicas;

2.1.6.1 — Controle dos órgãos eletromecânicos;

2.1.6.2 — Controle dos grupos eletrônicos e alimentador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos outros serviços

Independentemente das visitas acima, a Contratada se obriga a:

1. Atender qualquer chamada por necessidade de intervenção técnica;

2. Repor todas as peças sobressalentes passíveis de serem substituídas "in loco" que serão cedidas gratuitamente;

3. Para máquinas com parte eletrônica:

3.1 — Reintegração gratuita do grupo eletrônico em caso de defeito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da cobertura dos serviços

O presente contrato não dá cobertura aos seguintes serviços:

1. Eliminação de defeitos ou troca de peças sobressalentes provocadas por quedas, batidas, imperícia do operador ou em consequência de intervenções na máquina por elementos não autorizados pela Contratada. Bem como, por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.

2. Aos motores elétricos, partes de borracha, cromação e niquelação de peças e pinturas de carrocerias;

3. Eliminação de inconvenientes mecânicos provocados pelo funcionamento das máquinas em condições anormais, alimentação com energia elétrica de características diferentes das previstas, voltagem ou ciclagem diferentes, quedas bruscas de voltagem e temperatura de unidade fora da faixa especificada;

4. Consertos de maior importância que exijam a retirada da máquina para Oficina da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da mão-de-obra

Será por conta da Contratada o fornecimento de toda a mão-de-obra comum, especializada, técnica, supervisão, transporte e utilização de ferramentas e instrumentos especiais, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Do inadimplemento

A não observância de quaisquer das obrigações previstas nos itens desta Cláusula determinará a rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso, notificação judicial ou extra-judicial e sem que caiba qualquer indenização à parte inadimplente.

CLAUSULA TERCEIRA

Do pessoal

Todo pessoal utilizado pela firma Contratada na execução dos serviços objeto deste Contrato, será por sua conta, sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante, ficando esta isenta de quaisquer obrigações por força do que prevêem as legislações trabalhista, previdenciária e securitária.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da qualificação

Executar os trabalhos, referidos na Cláusula Segunda, com pessoal especializado, devidamente uniformizado, portador de identificação, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado nas partes manipuladas, bem como por danos ocasionais em equipamentos móveis e utensílios existentes nas dependências que são objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA

Do preço

A Contratante pagará à Contratada como contra-prestação pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, o valor de Cr\$ 14.147,00 (catorze mil cento e quarenta e sete cruzeiros), contra apresentação de Fatura e Nota Fiscal respectiva, ambas extraídas em 3 (três) vias, após a conferência, registros e autorização, para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor obedecendo ao seguinte cronograma de pagamento:

1a. parcela — Cr\$ 7.073,50 (sete mil setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), em 01 de setembro de 1976, após a realização da primeira visita de manutenção;

2a. parcela — Cr\$ 7.073,50 (sete mil setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), em 31 de dezembro de 1976, após a realização da segunda visita de manutenção.

CLAUSULA QUINTA

Dos recursos

As despesas previstas neste Contrato correrão à conta dos recursos consubstanciados no Projeto, 3.074 — Complementação de Imagens de Radar do Brasil —, conforme Plano de Aplicação

publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 10 de março de 1976, de acordo com a classificação: 4.1.2.0.0006 — Outros Serviços de Terceiros —, para o que já foi emitida a Nota de Empenho n. 237, de Cr\$ 03.05.76, no valor de Cr\$ 14.147,00 (catorze mil cento e quarenta e sete cruzeiros).

CLAUSULA SEXTA

Do prazo da locação

O prazo da locação dos serviços será até 31 de dezembro de 1976, iniciando-se a sua contagem a partir da data de assinatura deste Contrato, data esta que fixará, também, o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA

Da renovação legal

Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, fica o Contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de todas as suas Cláusulas e reajustando-se apenas o valor locativo, de acordo com o coeficiente da atualização monetária a que se refere o art. 20., parágrafo único, da Lei n. 6.205, de 29 de abril de 1975.

CLAUSULA OITAVA

Das novas estipulações

O presente Contrato poderá, em qualquer época, ser aditado, através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLAUSULA NONA

Da rescisão antecipada

Reconhecida a superveniência de norma legal que torne o presente contrato material ou formalmente impraticável, e por conveniência da Contratante, no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste Contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar, sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie à Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA

Das despesas do contrato

Todas as despesas com a publicação, lavratura e emolumentos decorrentes do presente Contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Do Foro

Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o o presente Termo que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas instrumentárias, para que produza, entre si e sucessores, os legítimos

efeitos de direito.

Belém-PA., 03 de maio de 1976.
ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA
Secretário Executivo
Projeto RADAMBRASIL

MARCOS DE HOLANDA CAVALCANTI
Gerente
OLIVETTI DO BRASIL S. A.
Testemunhas:
a) Ilegível

José Augusto Celestino Oliveira
Diretor da Divisão de Administração
Geral — Projeto RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 2876 — Dia 21.5.76)

Tribunal Eleitoral

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

BOLETIM ELEITORAL

ATO N. 1.199

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta

Côrte em sessão ontem realizada, ao apreciar o proc. 952—76,

R E S O L V E:

Dispensar Antonio Medrado de Souza, Teófilo Ferreira da Silva e Ademar Avelino Ribeiro da função de Preparador Eleitoral, do município de São João do Araguaia na Comarca de Marabá — 23a. Zona.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se Gabinete do Presidente, em 13 de maio de 1976.

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente, em exercício
(G. Reg. — n. 1359)

ATO N. 1.201

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta

Côrte em sessão ontem realizada, ao apreciar o proc. 952—76,

R E S O L V E:

Nomear Preparadores Eleitorais jun-

to à 23a. Zona — Marabá, os eleitores:

1—Emmanuel Aires Dias, para o povoado de São Felix;

2—Raimundo Liberalino Maia, para o povoado Jarbas Passarinho;

3—Náides Carneiro Holanda, para o povoado Km. 15 — PA — 150, antiga PA—70;

4—Wiler Sampaio, para a sede do município de São João do Araguaia;

5—Antonio de Souza Barros, para a vila de São Domingos do Araguaia;

6—José, Carvalho, para a vila de São Raimundo — Rio Araguaia;

7—Antonio Pereira da Silva, para a vila Dr. Abel Figueiredo — Km. 92 — PA 150, antiga PA—70, e

8—Manoel Honório Neto, para a vila Bom Jesus Km. 66 — PA — 150, antiga PA—70.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se Gabinete do Presidente, em 13 de maio de 1976.

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente, em exercício

RELAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO DOS FUNCIONÁRIOS PERMANENTES DO QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, ATÉ 31.12.1975.

Nº de Ordem	Símbolo	N O M E S	EFETIVO		EXERCÍCIO		Cont. Tempo para Aposen- tadoria	Obs.
			Na Classe	No TRE	No Serv. Púb.			
CARGOS DE CARREIRA								
TÉCNICO JUDICIÁRIO								
01	B	Aurea Lobo Rodrigues Cal.	2.779	5.642	11.721	11.827		
02	B	Alice Machado de Oliveira e Souza	2.248	5.613	7.704	7.954		
03	B	José Maria Monteiro David	1.924	8.136	10.835	11.200		(1)
04	B	Moacyr Amorim de Melo	1.084	9.607	11.072	11.357		(2)
05	B	Enelda do Espírito Santo Moraes	5.034	5.034	8.943	8.943		
06	B	Rose May Magno Patriarcha	5.034	5.034	5.767	5.767		
07	B	Maria Lúcia de Souza Moitta Koury	4.742	4.742	7.376	7.666		(3)
08	B	Edna Eleonora de Noronha Tavares	4.000	4.000	4.000	4.090		
09	A	Gulomar Souza Vieira de Oliveira	—	4.318	8.058	8.438		(4)
10	A	Olgarina Bentes Cavalleiro de Macedo	4.842	9.832	10.340	10.400		
11	A	Maria Helena Lobo Cavallare	4.644	9.469	9.590	10.013		(5)
12	A	Guajarina Monteiro de Sousa	2.873	5.773	5.773	5.783		(6)

13	A	Mariy Patriarcha Pereira	2.735	5.979	5.879	5.783	(7)
14	A	Lailana Dillón Fonseca de Figueiredo	2.162	5.693	6.348	6.436	
15	A	Wallyria Alves de Rezende	1.140	1.301	8.076	8.509	
16	A	Clóvis Cavallare	1.050	5.588	8.216	8.381	(8)
17	A	Maria Luiza Negreiros	126	126	126	126	

AUXILIAR JUDICIÁRIO

18	B	Cristina Ivone Nakano Tavares	4.741	4.830	8.448	8.643	
19	B	Maria Léa Tavares	2.859	5.025	8.097	8.157	
20	B	Maria Augusta Moreira de Araújo	1.903	4.972	7.150	7.202	
21	B	Eunice Maria Figueiredo Moreira	1.864	4.469	10.953	11.043	
22	B	Evaristo Olavo de Mendonça Nunes	1.312	4.412	5.265	5.374	
23	B	Aidete Déo de Freitas	791	4.017	11.215	11.260	
24	B	Pedro Paulo de Oliveira Farias	399	3.268	3.682	3.857	
25	A	Francisca de Souza Borges Lima	2.829	2.829	6.744	6.764	
26	A	José Guilherme Saboia dos Santos	1.431	1.431	1.431	1.431	
27	A	Ofélia Garcia Frazão de Souza	1.380	1.380	1.380	1.431	
28	A	Maria da Graça Silva de Faria	1.262	1.262	1.262	1.262	
29	A	Maria Mendonça Magalhães	1.191	1.191	6.116	6.132	
30	A	Paulo Barata Santos	1.204	1.204	1.204	1.206	
31	A	Zélia Fátima Tavares Freire da Silva	743	743	3.181	3.181	

DATILÓGRAFO

32	B	Tertuliano Wanzeler dos Santos	38	38	8.912	8.968	
33	A	Clarindo Nery Barroso	38	38	8.141	8.667	
34	A	Raimundo Melo Paixão	38	38	4.673	4.982	

ATENDENTE JUDICIÁRIO

35	C	Plínio Alves da Silva Filho	1.553	1.553	1.845	1.845	
36	B	Altamiro Tavares Martins	1.497	4.943	4.943	5.388	
37	A	Adilson do Carmo de Almeida	1.535	1.535	2.433	2.451	

AGENTE DE PORTARIA

38	C	Alcindo Gomes Ferreira	1.904	5.004	12.499	12.429	
39	C	Messias Quadros de Souza	1.184	5.024	8.885	8.885	
40	B	Cristina Macedo Assaf	4.818	4.818	8.114	8.321	
41	B	Raimundo Garcia Farias	2.794	2.794	5.773	5.961	
42	B	Raimundo Nonato Costa	1.553	1.553	1.553	1.553	
43	B	Sebastião Araújo Nahum	1.177	1.177	1.177	1.177	
44	A	Deumarino Nascimento Pantoja	38	38	5.068	5.335	

ASSESSOR

45	C	em Comiss. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior	38	38	38	38	(9)
----	---	---	----	----	----	----	-----

OBSERVAÇÃO: —

- (1)—Exercendo o cargo em Comissão de Diretor Geral, desde 10.09.1970 (1.939 dias)
- (2)—Exercendo a função gratificada de Secretário da Corregedoria, desde 10.09.1970 (1.939 dias)
- (3)—Exercendo a função de Assessor, desde 03.11.1975 (59 dias)
- (4)—A funcionária em referência foi promovida para o Símbolo PJ-6-A, da carreira de Oficial Judiciário, no dia 14.08.1962, através da Portaria n. 78, da Presidência, entretanto encontra-se de licença sem vencimentos desde 10.10.1961.
- (5)—Exercendo o cargo em Comissão de Chefe de Seção, desde 10.09.1970 (1.939 dias)
- (6)—Exercendo o cargo em Comissão de Chefe de Seção, desde 10.09.1976 (1.939 dias)
- (7)—Exercendo a função gratificada de Secretário da Presidência, desde 05.12.1963 (4.358 dias)
- (8)—Exercendo o cargo de Chefe de Zona Eleitoral, desde 04.11.1975 (58 dias)
- (9)—Exercendo o cargo em Comissão de Assessor, desde 24.11.1975 (38 dias)

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de abril de 1976.

(G. Reg. — n. 1310).

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FI LHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

Resenha do dia 14 de maio de 1976

Juízo da 2a. Vara

DESPEDIDO

A. — Alberto Augusto Velho Vilhe-

na.

Adv. — Afonso Vitor Cardoso.

R. — Raimundo Augusto da Mota.

Despacho — Sentenciado julgando procedente o pedido e decretando o despejo do réu do imóvel que ocupa, fixando o prazo de dez dias para a desocupação, e condenando o réu no pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

Juízo da 5a. Vara

DESPEDIDO

A. — Importadora de Ferragens S/A.

Adv. — Laurencio Rocha.

R. — Blamor Cardoso de Souza e outros.

Adv. — Antonio Abelem.

Despacho — Foi apresentada uma petição pela autora e mandado ir a conta pelo dr. Juiz.

Juízo da 10a. Vara

DESPEDIDO

A. — Nilo Torres de Vasconcelos.

Adv. — Eduardo L. de Carvalho.

R. — I. F. Pereira Imp. e Comércio

Despacho — Foi apresentada uma petição pelo autor depositando o mês de abril e foi deferida pela dra. Juíza.

Juízo da 4a. Vara

DEMARCAÇÃO

A. — José Lopes de Mendonça.

Adv. — Enivaldo Gama Ferreira.

R. — Pedro Gonçalves de Lima e outro.

Despacho — Mandou citar os confluentes e interessados.

Juízo da 3a. Vara

ANULAÇÃO

A. — Fontenele — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Adv. — Joaquim Lemos G. de Souza.

R. — Unibanco — Financeira S/A

Despacho — Nomeou curadora a lide a dra. Maria dos Anjos Serra Freire, a quem deve ser dada vista dos autos.

BUSCA E APREENSÃO

A. — União Financeira S/A.

Adv. — Paulo Brito Chermont.

R. — Nazareno Batista de Oliveira.

Despacho — Mandou citar nos termos do pedido.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 1976 — SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a. Vara

Proc. n. 22/75

CARTA PRECATÓRIA

Depre. — Juízo de Direito da Comarca de Itaituba-Pa.

Depre. — Juízo de Direito da Comarca da 1a. Vara Belém.

Dep. — Publique-se editais de venda, podendo o cartório marcar dia e hora para a praça.

Proc. n. 231/76

BUSCA E APREENSÃO

Aut. — Cia. Itau de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.

Réu — Carmona Ltda.

Dep. — Expeça-se mandado.

Proc. n. 415/75

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq. — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv. — Milton Nobre.

Exec. — Nazareno de Ataíde Borges e sua mulher.

Dep. — Expeça-se mandado.

Proc. n. 216/76

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq. — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv. — Milton Nobre.

Exec. — José Ribamar do Nascimento e sua mulher.

Dep. — Cite-se.

Proc. n. 218/76

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq. — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv. — Milton Nobre.

Exec. — Isaac Jacob Serruya e sua mulher.

Dep. — Cite-se.

Proc. n. 624/75

IMISSÃO DE POSSE

Aut. — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv. — João José Maroja.

Réu — Ubirajara Salim de Miranda

Dep. — A Conta.

Proc. n. 234/76

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq. — Vivenda — Associação de Pousança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Exec. — Elias Antonio Mokazel e sua mulher.

Dep. — Cite-se.

Proc. n. 622/75

EXECUÇÃO

Exeq. — Carnafibra S/A. — Celulo-

se da Carnauba.

Adv. — Mário Moraes Chermont.

Exec. — J. R. Maciel Serra.

Proc. n. 622/75

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb. — J. R. Maciel Serra.

Adv. — Antonio da Silva Medeiros.

Emb. — Carnafibra S/A. — Celulo-

se da Carnauba.

Adv. — Mário Moraes Chermont.

Dep. — Renovem-se as providências para o dia ... às 11 horas.

Proc. n. 234/76

EXECUÇÃO

Exeq. — M. B. Malta & Cia.

Adv. — Eduardo Ferreira Pinto.

Exec. — Lobato Maia Comércio, Na

vegação Ltda.

Dep. — Cite-se.

Proc. n. 217/76

EXECUÇÃO

Exeq. — Cia. Real de Investimento, Créd. Financiamento e Investimento

Adv. — Egydio Machado Salles.

Exec. — Neco de Lima Serruya e

outros.

Dep. — Cite-se.

Proc. n. 422/75

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut. — David Pires dos Santos.

Adv. — Sérgio A. Frazão do Couto.

Réu — Ovidio Frazão Muniz.

Adv. — Joselisa Corte Kauffman.

Dep. — Diga a parte contrária

Proc. n. 146/76

DESPEDIDO

Aut. — Alvina Andrade Aliverti

Adv. — Leônidas Verdelho.

Réu — Neuza do Carmo.

Dep. — A Conta.

Proc. n. 161/76

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. — Erasto Gurgel Banhos.

Adv. — Teodomiro Cantuária Filho.

Réu — Cesar Bichara Matta.

Dep. — Em provas.

Proc. n. 629/75.

BUSCA E APREENSÃO

Aut. — Financeira Lar Brasileira S/A.
Adv. — Edison Dantas.
Réu — Pedro Paulo da Motiva Guerra, Chermont.
Desp. — A conta.
Proc. n. 215/76
BUSCA E APREENSÃO
Aut. — Importadora Oplima Ltda.
Adv. — Haroldo Fernandes.
Ré — Sopema — Sociedade Pecuarista e Madeira Amazônia Ltda.
Desp. — Expeça-se mandado de apreensão do bem, para vistoria, o qual deve ser intimado após o depósito cite-se a ré.
Proc. n. 55/76
REPARAÇÃO DE DANO
Aut. — Luzia Miranda e Silva.
Adva. — Joselisa Corte Kauffman.
Réus — João Valdir de Moura e José Ribamar Soares de Lima.
Desp. — Renovem-se as providências para o dia ... às 11 horas.
2a. Vara
Proc. n. 654/75
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exeq. — Vivenda — Associação de P. e Empréstimo.
Adv. — Laudomício Ferreira
Exec. — Silvano Santis Neto
Desp. — A conta.
Proc. n. 260/74
EXECUÇÃO
Exeq. — Manoel Nunes Villal
Adv. — Nelson Alves Cunha.
Exec. — Ruy Machado Aguiar.
Adv. — Arnaldo Meira.
Desp. I — O R. compareceu expon-taneamente em Juízo, pelo que, consi-dero-o citado, ex-vi do art. 213, parag. 1º do C.P.C. II — Expeça-se o mandado de penhora, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.
3a. Vara
Proc. n. 42/76
INVENTÁRIO
Inv. — Clodoaldo Maciel Barbosa
Adv. — Pedro Daltro Cunha.
Inv. — Claudemir Maciel Barbosa.
Desp. — Defiro, apresentando o re-querente, posteriormente, o instrumento de incorporação.
5a. Vara
Petição Inicial: Augusto Gonçalves de Almeida por seu procurador reque-rendo ação de despejo contra Francisco Sales da Silva.
Desp. — Cite-se.
Petição de: Francred S/A: Crédito, Financiamento e Investimento, por sua procuradora Miraci Cezar da Cruz re-querendo expedição de Carta Precatória nos autos da ação Executiva que move contra Raimunda Lima de Oliveira.

Desp. — Expeça-se a Carta Precató-ria com as cautelas legais.
Proc. S/N
INVENTÁRIO
Inv. — Vespasiano Roberto Maués.
Adv. — Enivaldo G. Ferreira.
Inv. — Raimundo Massaranduba Maués.
Desp. 1 — Revogo a nomeação de curador a lide a herdeira Maria Joana Maués Hall, que se acha habilitada atra-vés do doutor Laércio Franco; 2 — No-meio Curador a lide a herdeira Autalina Maués Leal, o doutor Antonio Medeiros da Silva a quem se intime; 3 — Defiro o pedido de publicação do despacho de fls. 200/202 para intimação de todos os interessados através do D.O. do Esta-do, observadas as disposições a respei-to; 4 — Intime-se a firma Tocantins & Maués na pessoa de seu representante legal, por mandado; 5 — Cumpra-se; 6 — Digam todos os interessados sobre o pedido e documentos de fls. 210 e seg. conforme determinado.
6a. Vara
Petição Inicial: Francisco Gomes Silva, por seu procurador Rodnir Souza, requerendo ação de indenização por dano causado por acidente de trânsito, contra José Vital da Silva.
Desp. — Cts.
7a. Vara
Petição Inicial: Vivenda — Associa-ção de Poupança e Empréstimo, por seu procurador Laudomício Ferreira, Anto-nio Alfredo Gomes de Oliveira.
Desp. — Cite-se.
Proc. n. 88/75
ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Aut. — Jonas Guanais Simões.
Adv. — George Telles da Cruz.
Réu — Inácio Lolola Rezende.
Adv. — Afonso Vitor Cardoso.
Desp. — Prossiga-se no feito, re-marco a audiência da instrução e julga-mento, para o dia 22 de julho, às 10.00 horas. Desentranhem-se o pedido de fls. 58/61, por ter sido produzido a des-tempe.
Proc. n.
CARTA PRECATÓRIA
(Em Devolução)
Extraída dos autos de desquite ami-gável entre partes.
Alba Rego Aguiar e Isaac Aguiar.
Desp. — Junte-se aos autos.
8a. Vara
Proc. n. 65/76
EXECUÇÃO
Exeq. — Cia. T. Janér, Comércio e Indústria.
Adv. — Carlos Alberto Ferro e Silva.
Exec. — Figueiró & Botelho.
Adv. — Luiz Pascoal de Alcântara

Junior.
Proc. n.
EMBARGOS AO DEVEDOR
Emb. — Figueiró & Botelho.
Adv. — Luiz Pascoal de Alcântara Junior.
Emb. — Cia. T. Janér, Comércio e Indústria.
Adv. — Carlos Alberto Ferro e Silva.
Desp. — Fale o embargado sobre os documentos anexados.
9a. Vara
Petição de: José Martins Reis, por seu procurador Carledes Elias do Car-mo, requerendo que os autos da ação de Execução que move contra Pedro Men-donça Rodrigues e outros, seja distribuí-do por dependência ao Juízo da 10a. Vara.
Desp. — Cts.
CARTÓRIO RUY BARATA — 4º Ofício
Resenha do dia 14 de maio de 1976
Juízo da 5a. Vara
Requerimento de Enéas Pereira de Souza, na condição de ré no processo de Execução que lhe move Antonio Mar-tins Paradelá Junior, embargar em tí-tulo judicial.
Adv. — Rubens Nascimento Mota.
Despacho — A. Conclusos.
Juízo da 7a. Vara
EXECUÇÃO
Requerente — Brasimet Comércio e Ind. S/A.
Adv. — Jamil Moreno Sales.
Requerido — Nortubo S/A. — Tubos Perfilados.
Despacho — A. Cite-se.
Juízo da 9a. Vara
Requerimento de Banco do Brasil S/A., nos autos de execução que propõe contra M. P. Gomes e Francisco dos Santos Ferreira e Sebastião Norton da Silva, solicitando seja realizada a ava-lliação dos bens penhorados na forma do art. 680 do C.P.C.
Adv. — Osmar O. Maia.
Despacho — N.A. Conclusos.
Juízo da 10a. Vara
Requerimento de Francred S/A., nos autos de Busca e Apreensão que move contra Yoshio Kuroki, solicitando seja expedido Carta Precatória para a cida-de de Tomé-Açu, a fim de que seja apreendido o veículo e citado o réu.
Adv. — Miraci Cezar da Cruz.
Despacho — N.A. Conclusos.
ORDINARIA
Requerente — Agências Mundiais S/A.
Adv. — Almir Trindade.
Requerido — Ephel Ltda.
Sentença — Julgou procedente o pe-

dido e condenou a ré ao pagamento da importância de Cr\$ 11.443,00, acrescida de juros de mora a partir da sentença, custas e honorário do advogado que ar-bitro em 10% sobre o valor da causa.
P.I.R.
EXECUÇÃO
Requerente — Serviços Aéreos Cru-zeiro do Sul.
Adv. — Júlio Alencar.
Requerido — Luiz Fabiano N. Maués
Despacho — A. Cite-se.
EXECUÇÃO
Requerente — Olivetti do Brasil S/A.
Adv. — Edison Dantas.
Requerido — Amauri Faciola de Souza.
Adv. — Amauri Faciola.
Despacho — Por motivo de foro in-timo, levanto suspeição do presente feito.
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Resenha do dia 14 de maio de 1976
1a. Vara
Proc. n. 1.637
DESPEJO
A. — Francisco Cirilo Carvalho.
Adv. — Dr. Mascarenhas de Assun-ção e Silva.
R. — Raimundo Maia Gomes.
Adv. — Dr. José Lívio Barbalho.
Despacho — A requerente para jun-tar procuração judicial, a fim de provar a presente ação.
Proc. n. 1.587
EXECUÇÃO
A. — Banco Itaú S/A.
Adv. — Dr. Antônio F. Rocha.
R. — Plínio Carlos Roriz Cunha.
Adv. — Dr. Augusto Roberto Klau-tau de Araujo.
Despacho — A Avaliação.
4a. Vara
Proc. n. 1.688
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A. — José Valente Moreira e sua mulher.
Adv. — Dr. Carlos Balbino.
R. — Terceiros Não Identificados.
Despacho — Determino que se pro-ceda vistoria no terreno em litígio, pa-rá verificação "in loco" dos "terceiros" não identificados e suas respectivas ben-feitorias. Nomeio perito o Dr. Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, que deve-rá prestar compromisso legal. I.
Proc. n. 239
BUSCA E APREENSÃO
A. — Ipiranga S/A.
Adv. — Dr. Luiz Loursiro.
R. — Artur Brito Amaral Mendes.
Adv. — Dr. João Diogo.
Despacho — Recebo a apelação de

fls. em ambos efeitos. Vista ao apelado.
6a. Vara
Proc. n. 1.454
EXECUÇÃO
A. — Banco do Estado do Pará.
Adv. — Dr. Carlos Balbino.
R. — Lobato & Cia. e Afonso Gue-des e Cia.
Despacho — Publique-se editais de praça, com a data a ser designada pelo Sr. Escrivão, observando-se as forma-lidades dos arts. 686 e 687 do C. de Proc. Civil.
Proc. n. 1.661
EXECUÇÃO
A. — Raimundo Walter da Silva e Souza.
Adv. — Dr. Carlos Costa.
R. — Orlando Boaventura de Souza Auzier.
Adv. — Dr. Donato Cardoso.
Despacho — Comprove-se o embarga-do se a ação de reintegração da posse foi sentenciado, e se a sentença transi-tou em julgado; para os fins legais.
7a. Vara
Proc. n. 1.248
EXECUÇÃO
A. — Produtos Siderúrgicos do Pará S/A.
Adv. — Dr. Deusdeth Brasil.
R. — L. Amorim e Cia.
Despacho — Diga o exequente.
9a. Vara
Proc. n. 1.781
INSOLVÊNCIA
A. — Luiz do V. Miranda
Adv. — Dr. Miguel Carneiro.
R. — Antonio Cabral Abreu.
Adv. — Dr. Luiz Loureiro.
Despacho — D.A. Diga a Parte Con-trária.
Proc. n. 1.241
EXECUÇÃO
A. — Comércio e Importação de Móveis Ltda.
Adv. — Dra. Maria da Conceição Mendes.
R. — Darcy R. Bendelak.
Adv. — Dr. Walter Puget.
Despacho — D. A. A Contadora pa-ra os devidos fins de direito e intime-se o Oficial de Justiça da diligência a recolher o mandado em cartório no pra-zo de 24 horas.
Proc. n. 1.380
EXECUÇÃO
A. — Dionísio Lima Begot.
Adv. — Dr. Alfredo Sant'Allices.
R. — Elcio Melo Gonçalves.
Despacho — Prossiga-se a execução obedecendo as formalidades e cautelas legais.
Proc. n. 1.775

DESPEJO
A. — José Tomé.
Adv. — Dr. Aluísio Meirã.
R. — Jorge Teixeira Soares.
Adv. — Dr. Iranildo B. de Paiva.
Despacho — Diga a parte Contrária.
10a. Vara
Proc. n. 788
EXECUÇÃO
A. — Lojas Capri Ltda.
Adv. — Dr. Humberto Vasconcelos.
R. — Aureliano Tavares do Nasci-mento.
Despacho — A conta.
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Escrivã — Ana Lobato
Resenha do dia 14 de maio de 1976
— Sexta-feira —
2a. Vara
Processo n. 204/76
EXECUÇÃO
Req. — ICON USAFARMA Indústria Farmacêutica Ltda.
Adv. — Francisco Gomes da Costa.
Reqd. — Instituição de Benef. Pec. Vera Cruz.
Adv. — Thadeu de Jesus e Silva.
Desp. — A contadora para os devi-dos fins. Fixo os honorários em dez por-cento sobre o valor da causa. Para a li-quidação designo o dia 02 de junho, às 10:50 horas em cartório. Intime-se.
Processo n. 92/76
BUSCA E APREENSÃO
Req. — União Financeira S/A.
Adv. — Paulo Chermont.
Reqd. — Associação Moto Organiza-ção.
Desp. (sentença) — Julgo proceden-te ação de busca e apreensão do veículo acima descrito já em poder da reque-rente União Financeira S/A., determino que o citado bem, passe à sua proprie-dade plena e exclusiva, expedindo-se o mandado de Reintegração, observadas as formalidades legais. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e multa contratual de dez por cento (10%) sobre o valor da dívida.
5a. Vara
Processo n. 225/76
EXECUTIVA
Req. — Socilar — Crédito Imobiliá-rio S/A.
Adv. — Milton Nobre.
Reqd. — Jacob José da Silva e sua mulher.
Desp. — Cite-se.
Processo n. 521/75
BUSCA E APREENSÃO
Req. — Financeira Lar Brasilei-ro S/A.

Req. : Financieira Lar Brasileiro S.A.
Adv. — Pedro Lima.
Reqd. : Jeová Barros.
Desp. — Intime-se.
6a. VARA
Processo n. 176 — Busca e Apreensão.
Req. : Sebastião Matos Souza.
Adv. — Edilson Dantas.
Reqd. : Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Adv. — Ophir Figueira Cavalcante.
Desp. — Indeferir o pedido da medida liminar, o que não foi concedida desde o despacho inicial de fls. 14v. Em provas.
Processo n. 283/75 — Execução.
Req. : João Cardoso da Cunha.
Adv. — Beatriz Dias Farias.
Reqd. : Pedro Gomes Barbosa.
Desp. — Ordene-se o feito, colocando na ação de embargos os pedidos que versarem sobre os mesmos embargos.
Processo n. 88/76 — Execução.
Req. : O Banco do Estado do Pará S.A.
Adv. — Juary Palmeira.
Reqd. : Juarez Tavora Guimarães & Ltda.
Desp. — A avaliação.
Processo n. 175 — Execução.
Req. : O Banco do Estado do Pará S.A.
Adv. — Juary Carrera Palmeira.
Reqd. : Recapagem Real Ltda.
Desp. — Prossiga-se na forma do pedido de fls. 16. Expeça-se o competente mandado.
Processo n. 392 — Execução.
Req. : Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.
Adv. : Jorge Fáciola de Sousa.
Req. : Lumearte — Indústria, Comércio e Representações Ltda.
Adv. : Wilson Araújo de Sousa.
Desp. : Contados, preparados, arbitro os honorários do adv. exequente em 20%, como já o foi feito as fls. 18 dos autos.
Processo n. 176 — Despejo.
Req. : Medeliz Fátima Lemos Corumbá.
Adv. : Maria das Graças Palha de Sousa.
Reqd. : Emanuel da Paixão Correa.
Desp. : Declaro saneado o processo. Designo o dia 27 de julho, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas, às fls. 29 dos autos, cumprase pois, as diligências necessárias. P.R.I.
Processo n. 68 — Execução.
Req. : Fazenda Pública do Estado.
Adv. : Ulysses Eduardo C. D. Oliveira.

Reqd. : Justino Almeida Maciel.
Adv. : Edilson Almeida.
Desp. : Julgo extinta a presente ação na forma do artigo 267, item XIII do C. de Processo Civil, e consequentemente, ordeno o arquivamento dos autos. Custa de Lei. P.R.I.
Processo n. 494 — Sumaríssima
Reqd. : João Aberides Ferreira Filho.
Adv. : Roberto Xavier de A. Ferreira.
Reqd. : Osvaldo Sacramento Soares e outros.
Adv. : Antonio Villar Pantoia.
Desp. : Renovem-se as diligências para o dia 26 de julho, às 11:00 horas.
7a. VARA
Processo n. 243 — Execução.
Req. : Importação e Representações Mundial Ltda.
Adv. : Eduardo Ferreira Pinto
Reqd. : José da Paes Filho.
Desp. : Cite-se.
7a. VARA
Processo n. 242 — Imissão de Posse.
Req. : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv. : Laudomício Ferreira.
Reqd. : Naire Rodolph Pamplona Cavalcante.
Desp. — Cite-se.
Processo n. 495/75 — Despejo.
Req. : Companhia de Habitação do Estado do Pará.
Adv. : Luiz Carlos Freire.
Reqd. : Bernardino Costa e Silva.
Adv. : Mascarenha de Assunção e Silva.
Desp. — Contados, Preparados e Conclusos.
8a. VARA
Processo n. 583/75 — Execução.
Req. : Raimundo Mamede da Silva.
Adv. : Fernando Alves Braga.
Reqd. : Yashashi Sudo.
Desp. — Cumpra-se o despacho de fls. 8, remarco a audiência para o dia 24 de junho, às 10:50 horas.
Processo n. 176 — Embargos.
Req. : Maria Irene Rocha Kawage
Adv. : Elba Coutinho da Cruz.
Reqd. : Cia. Agro Fábrica Mercantil.
Adv. : Jorge Abelém.
Desp. — I — Em provas. II — Cumpra-se o item b do despacho de fls. 8.
Processo n. 128/76 — Execução.
Req. : Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração.
Adv. : Fernando Rocha.
Reqd. : Hilton Marchetto.
Desp. — Prove-se o advogado às fls. 12.
Cumpra-se.
8a. VARA
Processo n. 148/76 — Despejo.
Req. : Maria de Lourdes de Carvalho.

Adv. — Frederico Coelho de Souza.
Reqd. : Adávio Cerbino.
Adv. — Hélio de Souza Moraes.
Desp. — Designo o dia 27 do corrente em cartório no horário do expediente para a purgação da mora. Fixo os honorários do advogado do A. em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. A contadoria, para os devidos fins. Intime-se.
Processo n. 486/75 — Busca e Apreensão.
Req. : Financieira Lar Brasileiro S.A.
Adv. — Pedro Lima.
Reqd. : Walter Pinto Raad.
Desp. — Acolho a transformação. Cite-se nos termos do pedido.
Processo n. 238/76 — Execução.
Req. : Tradebrás — Comércio, Importação e Exportação.
Adv. — Escritório Holanda Cavalcante.
Reqd. : Guacom — Guajará, Distribuidora, Comércio Ltda.
Desp. — Cite-se na forma da lei.
9a. VARA
Processo n. 9317/72 — Declaratória de Nulidade de Títulos.
Req. : M. C. Verbicaro.
Adv. — Santana Pereira.
Reqd. : Perpétua Claveria Verbicaro.
Adv. — Roberto Meira.
Desp. — Ao cartório para juntar aos autos, a certidão em xerox do Tribunal de Justiça, enviada pelo Juiz da 1a. Vara Cível e Comércio.
10a. VARA
Processo n. 185/76 — Desquite
Req. : Pedro Pereira Ramos.
Adv. — Raimundo Melo.
Reqd. : Olga Maria Ramos.
Desp. — Encaminhe-se ao titular.
Processo n. 511/75 — Busca e Apreensão.
Req. : Artur Cobas e outra.
Adv. — Paulo D'Antona.
Reqd. : Antonio Colares.
Adv. — Raimundo Puget.
Desp. — Indeferir a vista requerida pelo R, defiro as demais provas requeridas. Para instrução sumaria designo o dia 01 de junho, às 10:30 horas, para a mesma determino, o comparecimento do Sr. Fernando Colares, Maria Helena Carvalho Alves e Antonio Colares, para serem ouvidos.
Processo n. 10.359/73 — Executiva.
Req. : Banco do Brasil S.A.
Adv. — Dalton Lima.
Reqd. : Brasília Aquarium Ltda.
Desp. — Intime-se.
Processo n. 175 — Execução.
Req. : Banco do Brasil S.A.
Adv. — Dalton Lima.
Reqda. : Braga Serruya Ltda.

Desp. — Intime-se.
Processo n. 229/76 — Execução.
Req. : Sodlar — Crédito Imobiliário S.A.
Adv. — Milton Nobre.
Reqd. : Raimundo Dias Silva.
Desp. — Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO — RESENHA DO DIA 14 DE MAIO DE 1976

6a. VARA
Busca e Apreensão
Autor : Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil — APLUB (Adv. Frederico Coelho de Souza).
Ré : Benedita de Oliveira Cavalcante.
Despacho no requerimento do A., pedindo força policial : Como requer. Em 13.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.
Execução
Requerente : Banco do Estado do Pará S.A. (Ophyr Cavalcante).
Requerido : Vicente Rodrigues, Sandoval Viana de Souza e Martinho C. Oliveira.
Despacho : Citem-se. Em 13.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.
Execução
Requerente : Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Paulo Dantona).
Requerido : Otávio de Oliveira Pereira.
Despacho : Oficie-se na forma do pedido de fls. 14. Em 14.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.
Execução
Requerente : Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil — APLUB (Adv. Frederico Coelho de Souza).
Requeridos : Mário Pereira da Silva e outros.
Despacho : Conclusos. Em 14.05.76. (a) Pedro Paulo Martins.
Separação de Corpos
Requerente : Eunice Ferreira Moreira (Adv. João Bosco do Nascimento).
Requerido : Raimundo de Almeida Moreira.
Despacho na contestação : Voltem-me conclusos. Em 14.05.76. (a) Pedro Paulo Martins.
Belém, 14 de maio de 1976.
a) Ilegível.
RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 14 DE MAIO DE 1976
AÇÃO — Consignação em pagamento — 6a. Vara — n. 189/76.
Autor : — Virgínio Aureliano Ravel (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).
Réu : — César Bichara Matar (Adv.

Execução

Autor : Banco do Estado de São Paulo S.A. (Adv. Paulo Klautau).
Réus : Empresa Madeireira do Brasil Ltda., Yoshio Muranaga e Osvaldo Câmara de Souza.
Despacho no requerimento de desistência do A. : A conta. Em 14.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autora : ICC — Ind., Com. e Construções Ltda. (Adv. Rubem Conde de Almeida).

Réu : Alfredo dos Santos Melo.

Despacho no requerimento de desistência : N. A. A conta, em 14.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

7a. VARA

Rescisão de Contrato

Autores : Joaquim Martins Pina e outro (Adv. Moura Palha).
Réus : Joaquim Fonseca e sua mulher (Adv. Roberto K. de Araújo).

Despacho : Diga o autor. Em 13.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. Vara.

Anulação de Casamento

Autora : Michiko Hamarata (Adv. Raimundo Melo).
Ré : Yoshirito Hamarata.

Despacho : Defiro o pedido de xis. e, consequentemente, dispense o depoimento do Sr. Kiyoshi Kiushima. Prossiga-se no dia 20 de maio, às 10 horas. Belém, 14.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

9a. VARA

Execução

Requerente : Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil — APLUB (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Requeridos : Mário Pereira da Silva e outros.

Despacho : Conclusos. Em 14.05.76.

(a) Pedro Paulo Martins.

Requerente : Eunice Ferreira Moreira (Adv. João Bosco do Nascimento).

Requerido : Raimundo de Almeida Moreira.

Despacho na contestação : Voltem-me conclusos. Em 14.05.76. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, 14 de maio de 1976.

a) Ilegível.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 14 DE MAIO DE 1976

AÇÃO — Consignação em pagamento — 6a. Vara — n. 189/76.

Autor : — Virgínio Aureliano Ravel (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Réu : — César Bichara Matar (Adv.

Dr.).
Despacho : — Ao autor para informar qual a relação locatícia entre o requerente e Socorro Veloso.
AÇÃO : — Executiva Hipotecária — 6a. Vara — n. 539/74.
Autor : Sodlar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre).
Réu : — Alvaro Antonio das Mercês (Adv. Dr.).
Despacho : — Sentença adjudicando a autora pelo preço de Cr\$ 79.631,21, o apartamento 226-B do Conj. Residencial Santa Maria de Belém, sito à Avenida Gentil Bittencourt e a fração ideal do terreno a ele correspondente, penhorado a Alvaro Antonio das Mercês e levado a praça no dia 13 de abril de 1976, mandando, que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos.
AÇÃO : — Execução — 7a. Vara — n. 092/75.
Autor : — A. M. Fidalgo, Materiais de Construção S.A. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).
Réu : — Figueiró & Cia. (Adv. Dr.).
Despacho : — Publiquem-se editais de praça, com data a ser designada pelo Sr. Escrivão, observando-se as formalidades do art. 686 e 687 do C. de Processo Civil.
AÇÃO : — Justificação — 7a. Vara — n. 069/76.
Requerente : — Nazer Leite Nassar (Adv. Dr. Edson Couto).
Requerido : — J. Nassar & Filho (Adv. Dr.).
Despacho : — Sentença julgando por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Com base no art. 866 do C.P.C., entrem-se os autos ao justificante, no prazo legal, independente de traslado. Registre-se. Intime-se.
AÇÃO : — Execução — 7a. Vara — n. 233/76.
Autor : — Cristiniano F. Barbosa (Adv. Dra. Nazaré Lira de Abreu).
Réu : — Francisco Alves Monteleis (Adv. Dr.).
Despacho : — Comprove-se a entrega da mercadoria.
AÇÃO : — Desquite Litigioso — 1a. Vara — n. 471/75.
Autor : — David Barbosa Costa (Adv. Dr. José Cabral).
Réu : — Mariotilde Pinto Alves (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira).
Despacho : — Diga o autor.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amado Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Go-

mes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. VARA — Inventário — Milton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira. Despacho "De-se vista ao Assistente Judiciário para se pronunciar" — Requerimento no mesmo inventário feito por João Jorge Santos Ferreira — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Vinícius Hesketh e João José Aguiar Carvalho.

1a. VARA — Arrolamento — Benedito Lima Mendes — Requerente Lúcia Os- carina Pinto Mendes — Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Jamil Moreno Sales.

1a. VARA — Alvará — Requerente Raimunda Memória Barbosa da Silva — Despacho "Junta-se uma petição por mim despachada" — Setor Jurídico por seu representante Dr. Edgar Contente.

1a. VARA — Inventário — Sobrepar- tilha — José Rodrigues Lara Miguez — Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados" — Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

3a. VARA — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Requerimento da mesma — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Arthemius Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

3a. VARA — Interdição — Bernardo Nunes Candeira — Requerente Leide Nunes Candeira — Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Orlando de

Melo e Silva.

3a. VARA — Interdição — Walter Sérgio da Conceição — Requerente 2º Curador Geral de Interditos — Interessa- da Helena da Conceição Oliveira.

Belém, 14 de maio de 1976.
ODÔN GOMES DA SILVA — Escri-
vão.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juíza de Direito da Primeira (1a.)
Vara da Capital.

Juíza: — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Grãos.

RESENHA DO DIA 14 DE MAIO
DE 1976

Proc. n. 100 de inventário de Ger-
mano Pinheiro Sá; inventariante: —
Dr. José Soares Maia. — Advogados: —
Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Ma-
roja, das herdeiras menores; Raimundo
Maués, dos herdeiros maiores; Ruy Men-
donça, 2º Curador Geral. Despacho: —
"Em declarações finais. Em 14.05.76.
(a) Romão Amoedo".

Proc. n. 106, de inventário de Ro-
drigo José Barbosa; inventariante: —
Maria Mátilde Soares Barbosa. — Advoga-
da: — Dra. Yolanda Hanna. — Despa-
cho: — Julgou por sentença o cálculo
e mandou expedir guia para pagamento
do imposto causa-mórtis. Em 14.05.76.
(a) Romão Amoedo". Belém-Pará, 14 de
maio de 1976.

M. SANTIAGO — Escrivão.
(Ext. — Reg. n. 2802 — Dia: 21.05.76)

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário do Estado do Pará.
PROCESSO N. 22/75

Cartório do 2º Ofício Cível e Comércio.

Forum — Palácio da Justiça — 3º
andar.

Belém-Pará.

Escrivão: — Do Cível e Comércio.

1a. Vara: — Do Cível e Comércio.

Ação: — Carta Precatória.

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETO,
Juiz de Direito da 1a. Vara da
Comarca da Capital do Estado do
Pará, República Federativa do
Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital
de praça, virem ou dele tiverem conhe-
cimento, que no próximo dia nove de

junho, às 11:00 (onze) horas, à porta da
sala das audiências deste Juízo, que
funciona no terceiro andar do Palácio da
Justiça, irá à público pregão de venda e
arrematação, o seguinte bem penhorado
nos autos de Carta Precatória que é
deprecante, Juízo de Direito da Comarca
de Itaituba - Pará, e deprecado, Juízo de
Direito da Primeira Vara - Pa. (Belém),
em virtude de Ação de Execução que
Odonaldo Antonio Alho Cardoso, move
contra Alfredo Rodrigues Cabral, Co-
mércio e Navegação: — Uma Alvarenga,
denominada "HELENA", devidamente
aparelhada para carregar e descarregar,
porões com capacidade de duzentas to-
neladas de carga; casco de aço, em es-
tado normal de navegabilidade; avaliada
em Cr\$ 45.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem,
deverá comparecer no dia, hora e local
acima designados, a fim de dar o seu

lanço ao porteiro dos auditórios, de-
vendo ser aceito o de quem mais der
sobre a avaliação. Caso não haja licitan-
te para o preço da avaliação, o bem pe-
nhorado será vendido em leilão Judicial,
pelo Leiloeiro Judicial, no próximo dia
29 de junho, às 11:00 horas, no mesmo
local, devendo ser aceito o lanço de
quem mais oferecer.

O comprador pagará à banca, o pre-
ço da arrematação, comissões e custas,
inclusive carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento
de todos e ninguém possa alegar igno-
rância, será o presente publicado pela
imprensa e afixado no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade de Belém
do Pará, aos 14 dias do mês de maio de
1976. Eu, Amílcar Câmara Leão, Escri-
vão, escrevi.

Certifico, que o presente edital, foi
afixado na Portaria do Forum. O referi-
do é verdade e dou fé. Belém, 14 de maio
de 1976.

AMILCAR CAMARA LEÃO

O Escrivão

(T. n. 25000 — Reg. n. 2875 — Dia ...

21.05.76)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Edital

CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE
(20) DIAS DOS INTERESSADOS

A. Dra. Clímenie Bernadette de Araujo
Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara
da Comarca da capital do Estado do
Pará, República Federativa do Brasil,
etc...

Faz saber, aos que o presente edital
virem ou dele conhecimento tiverem que,
por este Juízo, digo, edital, com o prazo
de vinte dias, cita os terceiros inter-
essados; para a ciência do pedido de Jus-
tificação, que se processa neste Juízo a
requerimento de Waldemar Paulo Ra-
mos, brasileiro, solteiro, residente e do-
miciliado nesta cidade à Trav. D. Ro-
mualdo de Seixas n. 962, podendo den-
tro do prazo de vinte dias, dizerem do
seu direito nos termos e de acordo com
a petição e despacho a seguir transcrita:
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara
a quem esta for distribuída. Waldemar
Paulo Ramos, brasileiro, solteiro, com-
erciário, residente nesta cidade à Trav.
D. Romualdo de Seixas n. 962, vem por
meio de seu procurador judicial ao fim
assinado (doc. 1) expor e requerer a
V. Exa. o seguinte: O Suplicante é sol-
teiro, ocorre que em 12.12.60 quando
adquiriu o imóvel sito à Trav. D. Ro-
mualdo de Seixas n. 472 atual 962 cons-
tou na Escritura Pública lavrada no Car-

tório Chermont por um lapso que o me-
mo é casado, fato também transcrito no
Registro de Imóveis como faz prova o
documento anexo (doc. 2). Pretendendo
vender o citado imóvel, o suplicante vê-se
prejudicado pois não sendo casado, estão
exigindo a assinatura de sua esposa na
venda, tornando sua posição desagrá-
vel pelas suposições e suspensões que
dá lugar. Pelas razões expostas, requer
a V. Exa. que seja por sentença reco-
nhecido sua condição de solteiro, a fim
de que possa assinar a venda do imóvel
citado, bem como participar de todos os
atos da vida civil. Neste termos, desig-
nados dia e hora para serem ouvidas as
testemunhas arroladas, que comparece-
rão independente de intimação, requer
que, justificado o alegado, se digno V.
Exa. de julgar por sentença, de confor-
midade com os arts. 861 e seguintes do
C.P.C. a presente justificação, para os
devidos efeitos legais, publicando-se
editais, na forma da lei, a fim de pre-
venir interesse de terceiros, entregue os
outros, sem deixar traslado, ao supli-
cante. Dá-se a presente para "efeitos
fiscais o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil
cruzeiros)". P. Deferimento. Belém, 08
de abril de 1976. P.p. Carlos Alberto
M. Noura. Despacho: Citem-se por edi-
tais com o prazo de vinte dias os inte-
ressados. Intime-se o resp. do M. Pú-
blico. Designo o dia 02 de junho, às 10.45
hs. para a inquirição das testemunhas
arroladas. Cumpra-se. Em 20.04.76. (a)
Clímenie Bernadette de Araujo Pontes,
Juíza da 8a. Vara. E para que chegue
ao conhecimento dos interessados e não
possam de futuro, alegar ignorância,
mandei expedir o presente, digo, pré-
sente e outros iguais que serão publica-
dos e afixados na forma da lei. Dado e
passado nesta cidade de Belém do Pará,
aos 28 de abril de mil novecentos e se-
nta e seis (1976). Eu, a) ilegível,
escrivão do Cartório do 9o. Ofício Cível
e Comércio, datilografei e subscrevi.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE
ARAUJO PONTES, Juíza de Direito
da 8a. Vara Cível.

(T. n. 25000 — Reg. n. 2898 — Dia
21.5.1976)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este Edital a Car-
melina dos Santos Saraiva, Sandra Ma-
ria Alves Martins, Flávio da Silva Rodri-
gues, José Raimundo Nascimento Maia,
Ademir dos Santos, Benedito Ferreira
de Aguiar, Maria de Lourdes Paixão,
Moacyr Soares Cavalcante, (Emitentes),
Raimundo Ferreira de Aguiar, José Tei-
xeira Barbosa, Almir B. Lage, Antonio
Carlos A. Mendes, Maria de Lourdes

Trindade de Souza, Alfredo Tavares da
Silva Frias, (Avalistas); Joaquim Lello
Mourão, Auto Elétrica Estopa Ltda.,
Tomas dos Santos Cardoso, Manoel
Alencar Landi, Jorge Eduardo Martins
Fernandes, R. P. Costa, Eletricidade
Geral Ltda., B. Correa e Filhos, Marajó
Bordados Ltda., Arnaldo Freitas de Oli-
veira, João Pedrosa Soares, Claudemiro
de Andrade Bentes, Rapan Com. Rep.
Ltda., estabelecidas nesta cidade, que
foram apresentadas em meu Cartório a
Trav. Campos Sales, 184—10, andar da
parte de Fina Singer S.A., Banco Real
S.A., Caixa Econômica Federal, Banco
do Estado do Pará S.A., Banco Lar Bra-
sileiro S.A., Banco Sul Brasileiro S.A.,
Banco Brasileiro das Descontos S.A., Pe-
tróleo Sabibá S.A., Banco da Amazô-
nia S.A., Banco do Brasil S.A., Cofa-
bam Ind. Com. S.A., Dom Bosco Ind.
Com. Roupas, Ind. Tintas Celso Velga
de Sá Ltda., para apontamento e pro-
testos por falta de pagamento, as On-
ze Notas Promissórias e Descontos Du-
plicatas de Contas Mercantis n.ºs
00252/76, 00251/76, 19451-b-1, 19401-B-1,
0038-E-2, 75-46349-F-613, 0176-913,
6370-02-76, 059-76, 3812, n.º 4377, ...
7316-a, 756-72, 365-D, 0059, 5923, nos
valores de Cr\$ 3.366,00, saldo — Cr\$...
2.662,00, saldo — Cr\$ 596,00 — Cr\$...
30.000,00 — Cr\$ 1.152,24 — Cr\$ 793,00 —
793,00 — Cr\$ 990,00 — Cr\$ 355,00 —
Cr\$ 4.608,96 — Cr\$ 9.000,00 — Cr\$ 1.900,00
— Cr\$ 2.848,00 — Cr\$ 1.558,46 — Cr\$...
1.301,68 — Cr\$ 1.378,26 — Cr\$ 1.610,25
— Cr\$ 4.228,00 — Cr\$ 677,45 — Cr\$...
4.400,00 — Cr\$ 1.364,00 — Cr\$ 15.800,00
— Cr\$ 2.898,75 — Cr\$ 365,95 — Cr\$...
1.803,50 — Cr\$ 12.425,00 — Cr\$ 11.521,60
— Vencimentos Vários, por Vv. Ss.,
emitida avalizada e não pagas a favor
de Fina Singer S.A. Financ. Cred.
Invest. (2), Companhia Real de Invest.
Cred. Financ. e Investimento, Caixa
Econômica Federal — Filial do Pará,
Banco do Estado do Pará S.A., (2),
Banco Lar Brasileiro S.A. (4), Banco
Sul Brasileiro S.A., H. C. Pneus Ltda.
(1), Petróleo Sabibá S.A. (3), Importa-
dora de Ferragens S.A., I. N. Cres-
cim. Máquinas e Motores Ltda., Estân-
cia. Entroneamento Com. Ind. Ltda.
Ind. Paraense de Vassouras Ltda., A.C.
Simões & Cia. Ltda., Metalúrgica
Schiffer S.A., Cofabam Ind. Com. S.A.
Sharp S.A., Dom Bosco Ind. Com. Rou-
pas, Francisco Ferreira Picango Naveg.,
Ind. de Tintas Celso Velga S.A., res-
pectivamente e se intimo e notifico ou
a quem legalmente os representem para
pagarem ou dar a razão por que não
pagam as ditas notas promissórias e as
duplicatas de contas mercantis ficando
Vv. Ss., cientes desde já de que os pro-
testos respectivos serão lavrados e assi-
nados dentro do prazo legal.

Belém, 18 de maio de 1976.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras —
1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 2859 — Dia: 21.05.76)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar
as seguintes pessoas: — Eduardo Felipe
de Oliveira Bueres e Maria do Socorro
Silva D'Araujo, ele filho de Mario José
Palma Bueres e Inary Peres Hernes
D'Araujo e Maria do Carmo Silva
D'Araujo, solt: — Antonio Braz de Oli-
veira e Maria de Nazaré Maués da Silva,
ele filho de Antonio Pessoa de Oliveira e
Adeina Muniz de Oliveira, ela filha de
Marciano Silva e Emilia Maués Silva,
solt: — Edemir Correia de Freitas e
Maria Izabel de Silva Monteiro, ele fi-
lho de Arlindo Leal de Freitas e Maria
Laudelina Correia de Freitas, ela filha
de Laura Ferreira Monteiro e Maria da
Silva Monteiro, solt: — Baltazar Mon-
teiro de Moraes e Amelinha Bichara
Magno Ribeiro, ele filho de Custódio Ca-
tarrino das Mercês e Izabel Monteiro das
Mercês, ela filha de Teodorico Magno
Ribeiro e Nazha Bichara Ribeiro, solt: —
José Fernandes Silva Neto e Patrícia
Pamplona Puget, ele filho de José Fer-
nandes da Silva Junior e Sebastiana Nu-
nes de Brito Fernandes, ela filha de
Jucundino Ferreira Puget e Zélia Pam-
plona Puget, solt: — Raimundo Nonato
Monteiro Oliveira e Ana Lúcia Viana
Bittencourt, ele filho de João Oliveira
e Ruth Monteiro Marinho, ela filha de
Adolfo Monteiro Bittencourt e Maria Vian-
a Bittencourt, solt: — Argemiro Ner-
berto Cezarino e Leila Maria Tuma Ha-
ber, ele filho de José C. Neto Janice
Turatti Cezarino, ela filha de Terger Res-
kala Haber e Carimi Tuma Haber, solt: —
Lucival Flávio Valois e Teodora
Neves de Araujo, ele filho de Lucival
Nacio Valois e América Gonçalves, ela
filha de Alberto da Silva Araujo e Vi-
tória Rodrigues das Neves, solt: —
Lauro Bragança Pereira e Odineia Fá-
tima Ribeiro da Silva, ele filho de Fá-
bio Pereira e Raimunda Bragança Pe-
reira, ela filha de Luiz Izidoro da Silva
e Albertina Ribeiro, solt: — Raimundo
Aldo Martins Tavares e Ruth Maria San-
tos de Azevedo, ele filho de Clóvis Na-
zaré Tavares e Nair Martins Tavares,
ela filha de Clóvis Santos de Aze-
vedo e Itamar Soares de Azevedo Filho,
solt: — Se alguém souber de impedi-
mentos, denúncias para fins de di-
reito Belém, 19 de maio de 1976. E eu,
Edith Puga Garcia, escrevente juramen-
tada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24.821 — Reg. n. 2670
— Dia: 21.05.76)

Repartição Criminal

EDITAL
O Doutor Ernani Mindelo Garcia — 10. Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Alton Peixoto, 10. Promotor Público da Capital, foi denunciado José Fernandes Borges da Costa, paraense, casado, braçal, residente e domiciliado à Rua Santa Inês, 920, bairro da Maracanã, nesta cidade, pelo crime previsto no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser ci-

tado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de Junho, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de maio de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevi, o subscreevi
ERNESTO MINDELO GARCIA
10. Pretor Criminal
(G. — Reg. n. 1364).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 28 — DE 05 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo TRT P-3.763/76 e da deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de hoje,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 1/69, e com os artigos 176, item II e 160 alínea "a" da Lei n. 1.711/52, à Técnica Judiciária TRT-8a-AJ-021.7 Margarida Maria da Silva Coutinho, com as vantagens do cargo em comissão de Diretora do Serviço de Educação Financeira e Organizatória TRT-8a-DAS-001.1, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região.

Publique-se e registre-se
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 1333)

ATO N. 32, DE 14 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-74/74,

Resolve dispensar, a pedido, na forma do disposto no artigo 663 da Consolidação das Leis do Trabalho, Daniel Tavares da Câmara, da função de Suplente de Vogal representante dos empregados da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará.

Publique-se e registre-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. Reg. — n. 1366)

ATO N. 33, DE 14 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo número TRT P-74/74,

RESOLVE, designar, na forma do disposto no artigo 663, §§ 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, MESSIAS FERREIRA FAVACHO, para exercer, até 30 de abril de 1977, a função de Suplente de Vogal, representante dos empregados da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará, na vaga decorrente da dispensa, a pedido, de DANIEL TAVARES DA CÂMARA, pelo Ato n. 32 desta data.

Publique-se e registre-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente.

EDITAL N. 19/76

Pelo presente Edital, fica notificada TRANSMAPI — Transportes Marítimos Planif, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 07 de junho de 1976, para julgamento do Processo TRT RO 85/76, em que são partes: Itamar Vieira Amaro e TRANSPARI — Transportes Marítimos Planif, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem de pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA, Diretora do Serviço Processual

PORTARIA N. 230, DE 14 DE MAIO DE 1976

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava

Região, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, em conformidade com o art. 15º da Lei n. 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a EMMANUEL ARQUELAU ALCANTARA, aposentado pelo Ato n. 21, de 20 de abril de 1976, da Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no cargo de Agente de Segurança Judiciária, código

TRT-8a-AJ-025.3, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Justiça do Trabalho da Oitava Região, de acordo com o item I do art. 101, combinado com o item I, alínea b, do art. 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional número 1/69, do art. 176, item III, §§ 1º e 2º, e do art. 178, item III da Lei n. 1.711/52, CABE o provento mensal de Cr\$ 3.743.00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Três Cruzeiros), sendo

Cr\$ 3.565.00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do referido cargo de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8a-AJ-025.3, e Cr\$ 178.00 (Cento e Setenta e Oito Cruzeiros), relativos a cinco por cento (5%) sobre os vencimentos-base do citado cargo, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 3º da Lei n. 6.114, de 03 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 04 do mesmo mês e ano, a partir de 28 de abril do ano em curso, data da publicação do Ato de sua aposentadoria no Diário Oficial do Estado do Pará.

Publique-se e Cumpra-se.
JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL — Diretor Geral da Secretaria do TRT da Oitava Região.

(G. — Reg. n. 1366)

DIÁRIO OFICIAL DO

ESTADO

Posto de Vendas e Colato
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os Srs.: Valdomiro Moraes de Brito, Zacarias Gomes da Silva, Raimundo Farias de Sousa, Manoel Farias, José Furtado da Silva, Francisco Cesário do Carmo e Anônio Alfredo Alves de Farias, domiciliados nos lugares de Biagança, Peixe-Bel, V. Set. Santa Izabel do Pará e Ourém, em endereços não sabidos, para comparecerem perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, à Av. Barão de Capanema n. 1.314, no dia 28 de maio de 1976 às 08:00 horas, à audiência relativa ao Inquérito Judicial apresentado pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA, 2.ª Divisão Regional, cujo teor consta dos Processos ns. JCJC-085 a 091/76, existentes na Secretaria desta Junta.

Nessa audiência deverão os requeridos apresentarem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de seis (6).

O não comparecimento dos requeridos à referida audiência, implicará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverão os requeridos estarem presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo seu Sindicato, cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Av. Barão de Capanema n. 1.314, Capanema — Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, aux. jud. TRT-8a-AJ-022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, diretor de secretaria, DAS 101.2, subscreevi.

Visto:
JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJC Capanema
(G. — Reg. n. 1298)

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém — Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de junho de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Carlos Leonardo de Souza, contra Brasília Aquarium Ltda. bem esse encontrado à Passagem Jiboia Branca — Vila do Coqueiro, e que é o seguinte:

“Um terreno situado à Passagem Jiboia Branca, no Bairro do Coqueiro, a 300 metros da referida Passagem, pelo lado direito da Estrada do Coqueiro. O terreno em apreço mede 200 metros de frente por 600 metros de fundos. Possui no seu interior, uma casa de madeira de três (3) compartimentos, coberta com telhas de barro comum e piso de tábuas” Mede a edificação, 12 (doze) metros de fundos por 6 (seis) metros de frente.”

Valor da avaliação Cr\$ 20.000,00 Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de maio de 1976. Eu, Rubens Souza, DAI. 112.2, datilografei. E eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscreevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. Reg. n. 1362)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o BAR E SORVETERIA CORUJÃO, na pessoa de sua proprietária, Sra. Cristina Souza e Silva, executada nos autos do Processo n. 1a. JCJC — 397/75, em que é exequente Lucas Agostinho da Silva, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, procedeu à penhora nos seguintes bens:

“Um balcão frigorífico, sem marca, revestido de fórmica, nas cores branca e vermelha. O balcão possui quatro tampos e uma máquina para fabricação de

servetes”.

“Um balcão frigorífico, com quatro tampas, sem marca, revestido de fórmica, possuindo uma máquina para fabricação de picolés”.

“Um refrigerador, marca Proscoci-mo, em péssimo estado, mas em funcionamento”.

Fica também ciente a executada, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Eu, Rubens Souza DAI — 112.2, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscreevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. Reg. n. 1363)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado M. Mello, Comércio Ltda. — LANCHES CLICK — reclamado nos autos do Processo n. 1a. JCJC — 1022/75, em que é reclamante Antonio Quirino da Silva domiciliado em local incerto e não sabido, que tem o prazo de cinco dias para falar sobre os cálculos realizados pela Secretaria da Junta nos autos do Processo acima referido, e que lhe comina a dívida de Cr\$ 1.204,36 (um mil, duzentos e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos) em principal, e Cr\$ 91,42 (noventa e um cruzeiros e quarenta e dois centavos) em custas.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Secretaria de Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Diniz, Tec. Judi. TRT 8a. AJ 021.6, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, o subscreevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente
da 1a. JCJC de Belém
(G. Reg. n. 1361)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJC — 587/70

Exequente: Hugo de Freitas Bezerra
Executado: Lotação Pedreira Nazaré
Litisconsortes: Barnabé Mendes Bezerra, Francisco Mendes Gouveia e Manoel de Matos Garrido

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a Lotação Pedreira Nazaré, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, a importância de Cr\$ 2.709,04 (dois mil setecentos e nove cruzeiros e quatro centavos), correspondente ao principal e custas devido nos termos do processo n. 3a JCJ — 587/70, em que Hugo de Freitas Bezerra é reclamante.

Caso Não Pague e nem garanta a execução dentro do prazo acima concedido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra Na Forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto do Juiz:

Dr. Adaauto Cerqueira Santos
Juiz do Trabalho Substituto, na presidência da 3a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1341)

5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado José Francisco Lopes, que se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte reclamado nos autos do processo 5a. JCJ—101/76, em que é reclamante Antonio Lisboa de Oliveira, de que foi protocolado nesta Junta, a reclamação escrita do referido reclamante, que pleiteia do reclamado, Fazenda Alvorada, a título de aviso prévio, férias, salário retido, gratificação de Natal, descanso remunerado, horas extras, anotação da carteira de trabalho, a quantia de Cr\$ 2.692,99 e líquido; que foi designado o dia 11 de junho de 1976 às 15,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, número 750, nesta cidade; que nessa audiência deverá o litisconsorte reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe entretanto facultado fazer-se substituir

por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos treze (13) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu Vaniza Botelho Godinho, Técnico Judiciário AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto

Platão Barros

Juiz do Trabalho Presidente da 5a.

JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1347)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado do SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo 5a. JCJ 287/76, em que é reclamante Exedito Martins dos Santos, de que foi protocolada nesta Junta, a reclamação escrita do referido reclamante, que pleiteia do reclamado a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, salário retido e metros cavados, a quantia de Cr\$ 36.355,00; que foi designado o dia 21 de junho de 1976 às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, nesta cidade; que nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe entretanto, facultado fazer-se representar por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos treze (13) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Vaniza Godinho, Técnico Judiciário AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a.

JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 1348)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de junho de 1976, às 16 horas, na Sede desta Junta, à Trav

D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Lucival da Silva Santos, contra Claudio Ribeiro Representações ... (5a. JCJ—487/74) bens esses encontrados ao Depósito desta Justiça, e que são os seguintes:

1 (uma) máquina de escrever marca Olivetti, mod. Tekne 3, cor cinza escura, 130 espaços, n. 274553, em funcionamento. Valor Atribuído: Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros);

1 (uma) máquina de calcular marca Unitrex, M. III de luxo, cor cinza clara e escura, n. M3—07C72067, elétrica, no estado. Valor Atribuído: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Valor Total da Avaliação: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de maio de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário—A.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a.

JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 1350)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Sebastião de Souza Carneiro, que se encontra em lugar incerto e ignorado, executado nos autos do processo 5a. JCJ—137/72, em que é exequente—Vitorino Estaciano Medeiros, para comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 86, dos autos em referência.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de abril de 1976. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da

5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 1349)